

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3402 – Ano 15 quinta-feira, 1º de fevereiro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Ato.....	49
Portaria.....	50
Comunicado.....	52
Atas.....	52
Anexo – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....	53
Anexo - Relatório de Gestão Fiscal.....	97

## Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/Nº 67/24, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

*Nomeia Fernanda Casagrande Velho Mattioli, Chefe de Departamento, DASI-1.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica nomeada **FERNANDA CASAGRANDE VELHO MATTIOLI**, matrícula nº 66.311, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, para exercer suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de janeiro de 2024.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

**DECRETO SG/Nº 73/24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

*Concede função gratificada de Assistente Operacional - FG-8.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder a **SANDRA GOMES DOS SANTO ARALDI**, matrícula nº 57.246, Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de Assistente Operacional - FG-8, a partir desta data.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Criciúma, 23 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## DECRETO SG/Nº 74/24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

*Concede função de confiança de Chefe de Divisão - FC-3.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder a **JOICE MARTIGNAGO DE MEDEIROS GERONIMO**, matrícula nº 45.434, Engenheira Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a função de confiança de Chefe de Divisão - FC-3, a partir de 23 de janeiro de 2024.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## DECRETO SG/Nº 94/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Memorando nº 67/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **ALEXANDRA COLOMBO DE SOUZA PIZZETTI**, matrícula nº 55.829, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Antonio Minotto, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 95/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Adjair Martins para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **ADJAIR MARTINS**, matrícula nº 56.150, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Santina Dagostim Salvador, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 97/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Adriana Alves de Andrade para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **ADRIANA ALVES DE ANDRADE**, matrícula nº 57.336, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no EMEB Pe Paulo Petruzzellis, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 98/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Adriana da Silva Souza para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **ADRIANA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 55.610, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no EMEB Fortunato Brasil Napolini, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 99/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Adriana de Andrade da Silva para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **ADRIANA DE ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 56.915, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Mario Pizzetti, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 100/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Adriana Margotti Binatti Baldessar para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **ADRIANA MARGOTTI BINATTI BALDESSAR**, matrícula nº 57.053, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Luiz Lazzarin, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 101/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Alice Maria Votri Vieira Hipólito para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **ALICE MARIA VOTRI VIEIRA HIPÓLITO**, matrícula nº 57.289, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Oswaldo Hulse, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 102/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Aline Colonetti Goulart para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **ALINE COLONETTI GOULART**, matrícula nº 55.832, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Judite Duarte de Oliveira, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 103/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Memorando nº 66/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

**Art.1º** Fica designada a servidora **ANDREIA AMANDIO FURLAN LEAL**, matrícula nº 58.174, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Adolfo Back, com carga horária de 30 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 104/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Memorando nº 86/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

**Art.1º** Fica designada a servidora **ANDREIA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 56.921, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Rubens de Arruda Ramos, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 105/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Bruna Juvêncio Rocha, na função de Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **BRUNA JUVÊNCIO ROCHA**, matrícula nº 55.632, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB José Cesário da Silva, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 106/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Carla Fabrícia Pereira Cardoso para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **CARLA FABRICIA PEREIRA CARDOSO**, matrícula nº 55.849, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Cesário da Silva, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 107/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Memorando nº 131/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

**Art.1º** Fica designada a servidora **CATIA PACHECO DE LIMA**, matrícula nº 56.330, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na referida secretaria, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 108/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Cintia Geremias, na função de Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **CINTIA GEREMIAS**, matrícula nº 57.264, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Augusto Pavei, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.  
Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 109/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Memorando nº 57/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

**Art.1º** Fica designada a servidora **DAIANA FURLAN RODRIGUES COLOMBO**, matrícula nº 55.858, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB José Giassi, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 110/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Memorando nº 73/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

**Art.1º** Fica designada a servidora **DANIELA SIRTOLI**, matrícula nº 56.932, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Giácomo Búrigo, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 111/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Daniele Schlichting Fusinato para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **DANIELE SCHLICHTING FUSINATO**, matrícula nº 54.768, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pe José Francisco Bertero, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 112/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Edna Cardoso da Luz Frigo para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **EDNA CARDOSO DA LUZ FRIGO**, matrícula nº 55.621, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Giácomo Zanette, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 113/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Elisangela Serafim Mendonça da Silva para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **ELISANGELA SERAFIM MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 55.379 e 54-981, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Serafina Milioli Pescador, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 114/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Elizabete Freitas, na função de Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com o art. 9º da Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **ELIZABETE FREITAS**, matrícula nº 56.082, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Oswaldo Hulse, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 115/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Erica Cardoso Medeiros Pereira para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **ERICA CARDOSO MEDEIROS PEREIRA**, matrícula nº 55.321, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Gardina Minatto Salvador, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 117/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Gisele Ribeiro Nunes para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **GISELE RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 55.641 e 55.881, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no EMEB Adolfo Back, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 118/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Giseli Paes Rech Matuchaki, na função de Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **GISELI PAES RECH MATUCHAKI**, matrícula nº 57.275, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Acácio Alfredo Villain, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 119/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Greice Machado Arismendi para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **GREICE MACHADO ARISMENDI**, matrícula nº 57.451, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no EMEB Jorge da Cunha Carneiro, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 120/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Guilherme Motta Rocha para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designado o servidor **GUILHERME MOTTA ROCHA**, matrícula nº 56.162, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no EMEB Fiorento Meller, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 121/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Orientadora da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Memorando nº 132/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

**Art.1º** Fica designada a servidora **JANAINA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº 57.993, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na referida secretaria, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 122/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Janaine Enderle para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **JANAINE ENDERLE**, matrícula nº 57.467, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no EMEB Professor Francisco Skrabski, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 123/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Karina de Freitas Pereira Cipriano para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **KARINA DE FREITAS PEREIRA CIPRIANO**, matrícula nº 55.388, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Cassemiro Potrikus, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 124/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Maria Isabel Fernandes para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **MARIA ISABEL FERNANDES**, matrícula nº 55.392, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Caetano Ronchi, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 125/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Michele da Silva Marcos Martins, na função de Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **MICHELE DA SILVA MARCOS MARTINS**, matrícula nº 56.012, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no CEIM Mario Pizzetti, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 126/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Robson Delfino, na função de Diretor da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **ROBSON DELFINO**, matrícula nº 57.295, Professor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor na EMEB Professor Francisco Skrabski, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 128/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Samira de Moraes José para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **SAMIRA DE MORAES JOSÉ**, matrícula nº 55.357, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pascoal Meller, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 129/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Sarita Fernandes Bernardo para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica designada a servidora **SARITA FERNANDES BERNARDO**, matrícula nº 56.042, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Mario Pizzetti, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 130/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Soraia Coutinho Paim, na função de Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar **SORAIA COUTINHO PAIM**, matrícula nº 56.053, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB José Giassi, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 131/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SE/nº 994/23, que designou Adjair Martins, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SE/nº 994/23, de **ADJAIR MARTINS**, matrícula nº 56.150, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Santina Dagostim Salvador, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 132/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 577/21, que designou Adria Vanusa Correa, Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 577/21, de **ADRIA VANUSA CORREA**, matrícula nº 54.579, Professor IV, designada para exercer a função de Diretora na EMEB José Giassi, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 134/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SE/nº 214/14, que designou Adriana da Silva Souza, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 214/14, que designou **ADRIANA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 55.610, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Fortunato Brasil Napolini, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 135/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 1077/23, que designou Adriana de Andrade da Silva, Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 1077/23, de **ADRIANA DE ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 56.915, Professor IV, designada para exercer a função de Diretora no CEMJA- Centro de Educação Municipal de Jovens e Adultos Maria Santiago Ferreira, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 136/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SE/nº 1988/23, que designou Alice Maria Votri Vieira Hipolito, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 1988/23, que designou **ALICE MARIA VOTRI VIEIRA HIPOLITO**, matrícula nº 57.289, Professor III, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Professor Wilson Lalau, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 137/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SE/nº 685/23, que designou Aline Colonetti Goulart, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 685/23, que designou **ALINE COLONETTI GOULART**, matrícula nº 55.832, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Judite Duarte de Oliveira, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 138/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 524/21, que designou Ana Cristina Viana Machado, Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 524/21, de **ANA CRISTINA VIANA MACHADO**, matrícula nº 56.124, Professor IV, designada para exercer a função de Diretora na EMEB Acácio Alfredo Villain, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 139/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 330/21, que designou Ana Paula de Souza dos Santos, Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 330/21, de **ANA PAULA DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 55.346, Professor IV, designada para exercer a função de Diretora na EMEB José Cesário da Silva, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 140/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 1039/22, que designou Bruna Juvêncio Rocha, Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 1039/22, de **BRUNA JUVÊNIO ROCHA**, matrícula nº 55.632, Professor IV, designada para exercer a função de Diretora na EMEB Oswaldo Hulse, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 141/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 642/21, que designou Catia Pacheco de Lima, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 642/21, que designou **CATIA PACHECO DE LIMA**, matrícula nº 56.330, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Cesário da Silva, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 142/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 248/23, que designou Charlene Hilario Leonor, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 248/23, que designou **CHARLENE HILARIO LEONOR**, matrícula nº 54.571 e 55.373, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Professor Francisco Skrabski, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** – Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 143/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 308/22, que designou Daiana Furlan Rodrigues Colombo, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 308/22, que designou **DAIANA FURLAN RODRIGUES COLOMBO**, matrícula nº 55.858, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Cassemiro Potrikus, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 144/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 2006/23, que designou Deisi Adriani Bezerra Goulart, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 2006/23, que designou **DEISI ADRIANI BEZERRA GOULART**, matrícula nº 56.997, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Rosso, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 146/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 754/23, que designou Elizabete de Freitas, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 754/23, que designou **ELIZABETE DE FREITAS**, matrícula nº 56.082, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pe José Francisco Bertero, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 147/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 164/12, que designou Erica Cardoso Medeiros Pereira, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 164/12, que designou **ERICA CARDOSO MEDEIROS PEREIRA**, matrícula nº 55.321, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Gardina Minatto Cechinel, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 148/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 506/21, que designou Fatima Grasiela dos Santos Buss, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 506/21, que designou **FATIMA GRASIELA DOS SANTOS BUSS**, matrícula nº 56.940, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Professor Marcílio Dias de San Thiago, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 150/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 242/19, retificado pelo Decreto SG/nº 1221/20, que designaram Gisele Ribeiro Nunes, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 242/19, retificado pelo Decreto SG/nº 1221/20, que designaram **GISELE RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 55.881, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Gardina Minatto Cechinel, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 151/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 266/23, que designa Giseli Paes Rech Matuchaki, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 266/23 que designa **GISELI PAES RECH MATUCHAKI**, matrícula nº 57.275, Professor III, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Serafina Milioli Pescador, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 152/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 235/19, que designa Guilherme Motta Rocha, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 235/19 que designa **GUILHERME MOTTA ROCHA**, matrícula nº 56.162, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Fiorento Meller, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 153/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 1807/23, que designa Isis Matias Eing Custodio, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 1807/23 que designa **ISIS MATIAS EING CUSTODIO**, matrícula nº 56.163, Professor V, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Rubens de Arruda Ramos, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 154/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 1808/23, que designa Jamila Biehl Cechella Virtuoso, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 1808/23 que designa **JAMILA BIEHL CECHELLA VISTUOSO**, matrícula nº 56.120, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Angelo De Luca, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 155/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 747/23, que designa Karina de Freitas Pereira Cipriano, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 747/23 que designa **KARINA DE FREITAS PEREIRA CIPRIANO**, matrícula nº 55.388, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Mario Pizzetti, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 156/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 223/23, que designa Liziane da Rosa Uggioni, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 223/23 que designa **LIZIANE DA ROSA UGGIONI**, matrícula nº 55.350, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Luiz Lazzarin, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 157/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 234/22, que designa Mara Regina Francisco, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 234/22 que designa **MARA REGINA FRANCISCO**, matrícula nº 55.920, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Linus João Rech, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 158/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 2047/23, que designa Maria de Fatima Rodrigues Pasini, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 2047/23 que designa **MARIA DE FATIMA RODRIGUES PASINI**, matrícula nº 55.996, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Giácomo Búrgo, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 159/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 184/23, que designou Maria Isabel Fernandes, Orientadora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 184/23, que designou a servidora **MARIA ISABEL FERNANDES**, matrícula nº 55.392, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Caetano Ronchi, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 160/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 750/19, que designou Marlei Lopes de Jesus, Orientadora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 750/19, que designou a servidora **MARLEI LOPES DE JESUS**, matrícula nº 54.645, Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na referida secretaria, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 161/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 727/23, que designa Melissa Vieira Fernandes, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 727/23 que designa **MELISSA VIEIRA FERNANDES**, matrícula nº 55.552, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Engenheiro Jorge Frydberg, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 162/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 286/23, que designou Michele da Silva Marcos Martins, Orientadora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 286/23, que designou a servidora **MICHELE DA SILVA MARCOS MARTINS**, matrícula nº 56.012, Professora IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na referida secretaria, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 163/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 1809/23, que designa Michele Lemos Pessoa Fernandes, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 1809/23 que designa **MICHELE LEMOS PESSOA FERNANDES**, matrícula nº 56.334, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pascoal Meller, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 165/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 1196/23, que designa Priscila Mandelli Fonseca, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 1196/23 que designa **PRISCILA MANDELLI FONSECA**, matrícula nº 57.443, Professor III, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Giacomio Zanette, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 166/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SE/nº 207/23, que designou Robson Delfino para a função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 207/23, que designou **ROBSON DELFINO**, matrícula nº 57.295, Professor III, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Jorge da Cunha Carneiro, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 167/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SE/nº 1516/16, que designou Rosalba Oliveira da Silva, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 1516/16, que designou **ROSALBA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 55.403, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Acácio Alfredo Villain, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 168/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 1168/22, que designou Samira de Moraes José, Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 1168/22, de **SAMIRA DE MORAES JOSÉ**, matrícula nº 55.357, Professor IV, designada para exercer a função de Diretora na EMEB Professor Francisco Skrabski, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 169/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 638/23, que designou Sandra Regina Manoel Matias, Orientadora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 638/23, que designou a servidora **SANDRA REGINA MANOEL MATIAS**, matrícula nº 56.040, Professora IV, e matrícula nº 57.995, Professora III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB José Giassi, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 172/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 880/23, que designou Soraia Antonio dos Santos, Orientadora.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 880/23, que designou a servidora **SORAIA ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 54.895, Professora IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Antonio Minotto, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 173/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SE/nº 216/19, que designou Soraia Coutinho Paim, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 216/19, que designou **SORAIA COUTINHO PAIM**, matrícula nº 56.053, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Giassi, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 174/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 480/21, que designou Suzana Rosso, Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 480/21, de **SUZANA ROSSO**, matrícula nº 54.607, Professor IV, designada para exercer a função de Diretora na EMEB Augusto Pavei, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 175/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SE/nº 1812/23, que designou Vaini Cristina Maciel Duarte de Moraes, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 1812/23, que designou **VAINI CRISTINA MACIEL DUARTE DE MORAES**, matrícula nº 56.063, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Cesário da Silva, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 176/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SE/nº 1096/21, que designou Valdirene Aparecida Martins, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 1096/21, que designou **VALDIRENE APARECIDA MARTINS**, matrícula nº 56.064, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção no CEIM Mario Pizzetti, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 177/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SE/nº 1070/23, que designou Valeria Beltrão de Melo, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 1070/23, que designou **VALERIA BELTRÃO DE MELO**, matrícula nº 57.340, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Serafina Milioli Pescador, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 178/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

*Revoga o Decreto SG/nº 964/21, que designou Vera Lúcia dos Santos, Diretora da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Decreto SG/nº 964/21, de **VERA LÚCIA DOS SANTOS**, matrícula nº 56.071, Professor IV, designada para exercer a função de Diretora na EMEB Mario Pizzetti, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 179/24, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SE/nº 745/23, que designou Zulamar Rodrigues, na função de Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar o Decreto SG/nº 745/23, que designou **ZULAMAR RODRIGUES**, matrícula nº 56.076, Professor IV, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Oswaldo Hulse, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 26 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 192/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Patrícia Ronchi Bernardino Bitencourt para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 264/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **PATRÍCIA RONCHI BERNARDINO BITENCOURT**, matrícula nº 54.880 e 55.611, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Serafina Milioli Pescador, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 264/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 193/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Scheila da Rosa Rocha Serafim para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 1585/19.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **SCHEILA DA ROSA ROCHA SERAFIM**, matrícula nº 56.088, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Judite Duarte de Oliveira, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 1585/19.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 194/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Scheila Gerhardt Albano para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 1543/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **SCHEILA GERHARDT ALBANO**, matrícula nº 56.185, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB José Contim Portella, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 1543/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 195/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Sandra Rutineia Cunha para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 583/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **SANDRA RUTINEIA CUNHA**, matrícula nº 56.983, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na CEIM Professora Vandete Nunes Lima, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 583/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 196/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Edna de Farias Damas para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 490/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **EDNA DE FARIAS DAMAS**, matrícula nº 51.304, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no CEIM Gardina Minatto Cechinel, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 490/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 197/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Cristiane Vaz Franco Lopes para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 478/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **CRISTIANE VAZ FRANCO LOPES**, matrícula nº 55.377, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no CEIM Criança Feliz, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 478/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 198/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Raquel Ghisi Candinho Chaucoski para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 143/04.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **RAQUEL GHISI CANDINHO CHAUCOSKI**, matrícula nº 54.625, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no CEIM Demboski, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 143/04.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 199/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Valeria Figueiredo Paz Burato para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 195/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **VALERIA FIGUEIREDO PAZ BURATO**, matrícula nº 56.065, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Dionízio Milioli, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 195/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 200/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Vilma Accordi Machado Jorge para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 358/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **VILMA ACCORDI MACHADO JORGE**, matrícula nº 51.229, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Professor Jairo Luiz Thomazi, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 358/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 201/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Simone Scotti dos Santos para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 364/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **SIMONE SCOTTI DOS SANTOS**, matrícula nº 54.623, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB José Rosso, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 364/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 202/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Solange Fernandes Schuvinski Ghisi para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 699/19.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **SOLANGE FERNANDES SCHUVINSKI GHISI**, matrícula nº 54.753, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Honório Dal Toé, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 699/19.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 203/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Tais Vicente Rodrigues para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 173/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **TAIS VICENTE RODRIGUES**, matrícula nº 55.579, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Adolfo Back, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 173/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 204/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Lourdes Santana Beloli Martinello para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 472/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **LOURDES SANTINA BELOLI MARTINELLO**, matrícula nº 52.650, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Antônio Mangili, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 472/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 205/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Jucelia Gorete de Oliveira Pereira para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 486/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **JUCELIA GORETE DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 54.640, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Ubaldina Rocha Ghedin, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 486/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 206/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Jaqueline Coelho Marinho Colombi para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 389/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **JAQUELINE COELHO MARINHO COLOMBI**, matrícula nº 54.769, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Maria Angélica Paulo, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 389/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 207/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Jaqueline Fabris Colonetti para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 436/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **JAQUELINE FABRIS COLONETTI**, matrícula nº 55.892, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Amaro João Batista, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 436/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 208/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Gizele Cardoso Possa para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 362/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **GIZELE CARDOSO POSSA**, matrícula nº 55.384, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Fortunato Brasil Naspolini, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 362/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 209/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Maria Aparecida Pereira Faustina Farias para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 488/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **MARIA APARECIDA PEREIRA FAUSTINA FARIAS**, matrícula nº 54.911, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no CEIM Engenheiro Jorge Frydberg, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 488/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 210/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Maristela Savian Giuliani para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 1466/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **MARISTELA SAVIAN GIULIANI**, matrícula nº 56.972, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no EMEB Professora Clotildes Maria Martins Lalau, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 1466/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 211/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Flavia da Silva Santana para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 1253/19.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **FLAVIA DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 56.134, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no EMEB Professora Iria Zandomêno De Luca, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 1253/19.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 212/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Giseli Felisberto Manique Barreto Martins para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 578/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21 e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **GISELI FELISBERTO MANIQUE BARRETO MARTINS**, matrícula nº 56.945, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no EMEB Giácomo Búrgo, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 1253/19.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 213/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Gislaine Machado da Silveira para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 494/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **GISLAINE MACHADO DA SILVEIRA**, matrícula nº 54.632, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no CEIM Santina Dagostim Salvador, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 494/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 214/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Gisnara Costa Gonçalves Martins para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 2095/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **GISNARA COSTA GONÇALVES MARTINS**, matrícula nº 55.886, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Érico Nonnenmacher, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 2095/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## DECRETO SG/Nº 215/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Janaina Vieira dos Santos para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 187/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 54.591, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no CEIM Professora Hilda Meller Justi, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 187/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 216/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Cristina Carla Rodrigues Faraco para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 233/22.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **CRISTINA CARLA RODRIGUES FARACO**, matrícula nº 56.199, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Luiz Lazzarin, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 233/22.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 217/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Cristineiva Dias Vitoriano para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 368/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **CRISTINEIVA DIAS VITORIANO**, matrícula nº 55.568, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Professor Marcílio Dias de San Thiago, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 368/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 218/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Daniela da Silva Lima para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 855/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **DANIELA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 56.930, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Tancredo de Almeida Neves, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 855/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 219/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Daniela Rosso Miranda Santos para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 470/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **DANIELA ROSSO MIRANDA SANTOS**, matrícula nº 54.564, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Professora Maria de Lourdes Carneiro, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 470/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

**DECRETO SG/Nº 220/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Deivid da Silva Pinto para a função de Diretor da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 1556/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **DEIVID DA SILVA PINTO**, matrícula nº 55.355, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor na EMEB Rubens de Arruda Ramos, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 1556/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/Nº 221/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Joana Valeria Espindola Custodia para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 2042/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com o art. 9º da Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **JOANA VALERIA ESPINDOLA CUSTÓDIA**, matrícula nº 55.588, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Linus João Rech, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 2042/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/Nº 222/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Fabiana Manenti Martinhago para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 183/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **FABIANA MANENTI MARTINHAGO**, matrícula nº 56.083, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Caetano Ronchi, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 183/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/Nº 223/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Claudia Regina Salvaro para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 391/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **CLAUDIA REGINA SALVARO**, matrícula nº 55.564, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Filho do Mineiro, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 391/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## DECRETO SG/Nº 224/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Barbara Maria Siqueira Dagostim para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 116/20.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **BARBARA MARIA SIQUEIRA DAGOSTIM**, matrícula nº 54.580, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Carlos Gorini, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 116/20.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## DECRETO SG/Nº 225/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Chelen Patricio Marcos para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 492/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **CHELEN PATRICIO MARCOS**, matrícula nº 55.585, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no CEIM Maria da Rosa Cunha, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 116/20.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/Nº 226/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Adriana Gislon Dagostim Colombo para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 528/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21 e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ADRIANA GISLON DAGOSTIM COLOMBO**, matrícula nº 54.982, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora no CEIM Professora Gláudineia Ângela Citadin Furtado, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 528/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/Nº 227/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Adriano Maragno Osellame para a função de Diretor da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 366/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ADRIANO MARAGNO OSELLAME**, matrícula nº 54.777, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretor na EMEB Jorge da Cunha Carneiro, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 366/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM

## **DECRETO SG/Nº 228/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Ana Paula Anacleto Ribeiro para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 668/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ANA PAULA ANACLETO RIBEIRO**, matrícula nº 55.310, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Fiorento Meller, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 668/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## DECRETO SG/Nº 229/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Ana Paula de Carvalho Fernandes Colombo para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 384/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ANA PAULA DE CARVALHO FERNANDES COLOMBO**, matrículas nº 54.890 e 55.369 Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Hercílio Amante com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 384/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## DECRETO SG/Nº 230/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Ana Paula Medeiros da Silva para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 746/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ANA PAULA MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 56.331, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Pe José Francisco Bertero com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 746/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

**DECRETO SG/Nº 231/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Angela da Rosa Felisberto Bitencourt para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 476/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ANGELA DA ROSA FELISBERTO BITENCOURT**, matrícula nº 55.842, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Marechal Rondon com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 476/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

**DECRETO SG/Nº 232/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Barbara Eliana Milioli para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 642/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **BARBARA ELIANA MILIOLI**, matrícula nº 54.529, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Pascoal Meller com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 642/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

**DECRETO SG/Nº 233/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Alcione de Oliveira para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 356/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ALCIONE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 54.537, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Casemiro Stachurski com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 356/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/Nº 234/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Andreia Aparecida Marcos dos Santos para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 498/19.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ANDREIA APARECIDA MARCOS DOS SANTOS**, matrícula nº 55.589, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Cassemiro Potrikus com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 498/19.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/Nº 235/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Alessandra Rodrigues Cardoso para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 612/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ALESSANDRA RODRIGUES CARDOSO**, matrícula nº 55.307, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Giácomo Zanette com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 612/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/Nº 236/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Rosalba Rzatki para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 197/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com o art. 9º da Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ROSALBA RZATKI**, matrícula nº 54.902, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Eliza Sampaio Rovaris com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 197/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

### **DECRETO SG/Nº 237/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Rosangela Fernandes Tomazi para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 474/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **ROSANGELA FERNANDES TOMAZI**, matrícula nº 54.542, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Antônio Minotto com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 474/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

### **DECRETO SG/Nº 238/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Fabiula Peraro Augusto para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 414/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **FABIULA PERARO AUGUSTO**, matrícula nº 54.630, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Antonio Colombo com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 414/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## DECRETO SG/Nº 239/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Mariza Aparecida Alves Spilere para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 178/23.*  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **MARIZA APARECIDA ALVES SPILERE**, matrícula nº 56.215, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Antonio Milanez Netto com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 178/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## DECRETO SG/Nº 240/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Monica de Luca Honorato para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 375/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **MONICA DE LUCA HONORATO**, matrícula nº 51.871, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Núcleo Hercílio Luz com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 375/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## DECRETO SG/Nº 241/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Monica Alves da Silva para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 468/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21 e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **MONICA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 55.333, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Professora Lili Coelho com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 468/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## DECRETO SG/Nº 242/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Milena Aparecida Fernandes para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 2043/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **MILENA APARECIDA FERNANDES**, matrículas nº 54.604 e 55.398, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Pe Ludovico Coccolo com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 2043/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## DECRETO SG/Nº 243/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Designa Tomazia Alexandre de Barros Martinhago para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 482/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **TOMAZIA ALEXANDRE DE BARROS MARTINHAGO**, matrícula nº 55.574, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Pe Carlos Wecki com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 482/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/Nº 244/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Patricia Reinert Siqueira para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 433/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **PATRICIA REINERT SIQUEIRA**, matrícula nº 55.401, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Vilson Lalau com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 433/21.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/Nº 245/24, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa Renata Camilo Costa para a função de Diretora da Rede Municipal de Ensino e revoga o Decreto SG/nº 674/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, c/c com a Lei Complementar nº 441/21, e suas alterações,

RESOLVE:

**Art.1º** Designa **RENATA CAMILO COSTA**, matrículas nº 55.345, Professor IV, e 58.007, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Ângelo de Luca com carga horária de 40 horas semanais.

**Art.2º** Revoga-se o Decreto SG/nº 674/23.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM.

## **DECRETO SG/nº 262/24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispensa a necessidade de indicação da Vacina do Covid-19 no atestado de vacinação utilizado para a matrícula e rematrícula escolar.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/90,

DECRETA:

**Art. 1º** Para os fins de emissão de declaração atualizada de vacinas de que trata a Lei nº 7374, de 13 de dezembro de 2018, utilizada para a matrícula ou rematrícula escolar, fica dispensada a apresentação de declaração de aplicação da vacina COVID-19 dentre as vacinas obrigatórias à criança ou adolescente.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, localizados no Município de Criciúma.

**Art. 2º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

AG

# Ato

## Governo Municipal de Criciúma

### ATO Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

*Nomeia candidato do Edital nº 001/2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Editais de Concurso Público nº 001/2023**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1087/2023, de 5 de maio de 2023, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO

os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

#### MÉDICO (ESF) - 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
1797	THOMAS ROBERT BARROSO BEZERRA	70

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 30 de janeiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

LCL

# Portaria

## SMS – Secretaria Municipal de Saúde

### P O R T A R I A Nº 04/SMS/2024

*Regulamenta procedimento sobre a possibilidade de solicitação de quebra do vínculo profissional/usuário e revoga Portaria nº 03/SMS/2024.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que na Constituição Federal de outubro de 1988, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), o qual determina em seu art. 196 que "(...) a saúde é direito de todos e dever do Estado";

CONSIDERANDO que a Constituição prevê o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, com regionalização e hierarquização, descentralização com direção única em cada esfera de governo, em especial ao Município, participação da comunidade e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

CONSIDERANDO a reorganização prática da atenção primária à saúde em novas bases, visando substituir o modelo tradicional, levando a saúde para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros;

CONSIDERANDO que toda a equipe de profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, auxiliares, técnicos, agentes e etc.) tem direito de exercer atividades em locais de trabalho livre de riscos de danos, violências física e psicológica, preservando à sua saúde enquanto trabalhador, em respeito à dignidade do ser humano e à proteção dos direitos dos profissionais;

CONSIDERANDO os direitos e deveres dos usuários da saúde nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que toda pessoa tem responsabilidade para que seu tratamento e recuperação sejam adequados e sem interrupção;

CONSIDERANDO que todos devem adotar comportamento respeitoso e cordial com os demais usuários que usam ou que trabalham nas Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes com o intuito de organizar o procedimento para quebra de vínculo na relação “profissional de saúde e usuário”, respeitando os direitos a prestação de assistência à saúde, garantindo a proteção aos direitos dos profissionais.

RESOLVE:

**Art. 1º** Quando houver situação de risco à segurança/integridade física e moral, de qualquer profissional vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, provocada por usuário e ou familiar, o profissional e ou equipe de saúde deverá requerer através de protocolo endereçado ao Secretário Municipal de Saúde pedido para instauração de procedimento administrativo que analisará a necessidade/possibilidade de quebra do vínculo da relação profissional/usuário, assegurando, a continuidade da assistência dos que já estejam sob seus cuidados, sem discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. Caberá a equipe dos profissionais da saúde assegurarem a manutenção da assistência a estes usuários, nas mesmas condições que eram oferecidas anteriormente até que seja proferida decisão do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O pedido para a instauração do processo deverá ser instruído com prova da ofensa e ou violência sofrida no exercício da profissão, de forma individual ou pela equipe, e deverá conter os seguintes dados:

- I – Identificação do paciente/usuário ou familiar que realizou a agressão física ou verbal;
- II – Endereço completo do paciente/núcleo familiar para recebimento de comunicações;
- III – Exposição dos fatos e as medidas que foram adotadas após a ocorrência e,
- IV – Documentos que sirvam como meio de prova do que fora alegado.

**Art. 3º** O Secretário Municipal de Saúde, após o recebimento do pedido, determinará a instauração de avaliação preliminar dos fatos, que deverá realizar diligências, solicitar documentos, visando a análise da questão, para consequente elaboração de relatório que deverá versar sobre a veracidade e a extensão dos fatos.

**Art. 4º** É impedido de atuar no procedimento o servidor ou autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto no processo;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante necessário;

III – ser cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**Art. 5º** As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão do Secretário Municipal de Saúde realizar-se-ão de ofício pelo membro designado.

**Art. 6º** São inadmissíveis no procedimento as provas obtidas por meios ilícitos.

**Art. 7º** Havendo diligências, o(s) interessado(s) terá(ão) o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, após informados por meios oficiais, computados de modo contínuo, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Parágrafo único. Os meios oficiais de comunicação podem incluir, por exemplo, notificações por escrito, e-mails, publicações em sites oficiais ou outros canais de comunicação estabelecidos pela Secretaria.

**Art. 8º** Decorrido o prazo previsto no artigo 7º, caberá a membro elaborar relatório, o conteúdo das fases do procedimento e proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo ao Secretário de Saúde que formalizará a sua decisão por escrito.

**Art. 9º** O Secretário Municipal de Saúde poderá proferir decisão acolhendo ou não o pedido de quebra de vínculo.

§1º A decisão que acolher o pedido de quebra do vínculo da relação profissional/usuários quando comprovado risco a integridade física e ou moral dos profissionais da equipe de saúde, deverá ser comunicada aos Conselhos Regionais das categorias assegurando a continuidade da assistência de saúde por outra equipe.

§2º Não sendo comprovado nenhum tipo de risco a integridade física ou moral do funcionário e da equipe de saúde deverá ser restabelecido imediatamente os serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza.

**Art. 10º** Da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Saúde caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, cuja contagem de dará de modo contínuo.

Parágrafo único. O recurso protocolado deverá ser dirigido a autoridade que proferiu a decisão, a qual se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, deverá remeter apreciação do Prefeito, que poderá concordar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**Art. 11.** Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

**Art. 12.** Após a deliberação do Secretário Municipal de Saúde e a concessão do pedido de quebra de vínculo, será realizada uma atualização no Sistema de Prontuário Eletrônico (CELK SAÚDE), tal atualização incluirá a substituição do local de atendimento dos usuários em questão.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará oficialmente a todos os interessados sobre essa alteração nos locais de atendimento, garantindo que todos os envolvidos sejam informados adequadamente para garantir uma transição tranquila e adequada dos usuários para seus novos locais de atendimento, assegurando a continuidade do cuidado em saúde necessário.

**Art. 13.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SMS/nº 03/2024.

Criciúma, 31 de janeiro de 2024.

**ACÉLIO CASAGRANDE** - Secretário Municipal de Saúde

# Comunicado

## DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

### COMUNICADO Nº. 0005/2024

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 11, da Lei Nº 8055, datada de 21 de dezembro de 2021, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo de Psidium guajava (goiabeira) e 1 (hum) indivíduo de Duranta repens (pingo-de-ouro), localizada na Rua Dr. Francisco de Assis Gomes.

Os indivíduos arbóreo necessitam ser retirados pois com as obras de melhoria da estrada danificou a base estrutural das mesmas, deixando-as frágeis e pendentes para a residência próxima ao local. Os indivíduos arbóreos se tratam de exemplares exóticos.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura  
CRICIÚMA, 01 de Fevereiro de 2024

**Felipe Soratto Monteiro** - Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

# Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 13 DO EDITAL CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 172/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 668995)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA SUSPENDER IMEDIATAMENTE A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA ATRAVÉS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001939-84.2024.8.24.0020/SC DO PODER JUDICIÁRIO – TJSC.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos de Supervisão e Gerenciamento Técnico e Ambiental das Obras do Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana de Criciúma/SC – 2ª Etapa. (OPERAÇÃO DE CRÉDITO: CONTRATO FONPLATA BRA-31/2021)

Às quatorze horas, do dia trinta e um, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para proceder a abertura das propostas de preços (terceira fase) do edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 172/PMC/2023. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que as empresas IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA encontravam-se devidamente representadas e já credenciadas em sessão anterior. Ato contínuo, os presentes foram informados pela Presidente, sobre o recebimento de decisão proferida no MANDADO DE SEGURANÇA 5001939-84.2024.8.24.0020/SC DO PODER JUDICIÁRIO – TJSC, interposto pela empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Diante do fato ocorrido, a Comissão, por unanimidade, acatou de pleno e resolveu por **SUSPENDER “SINE DIE”** a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA; CONSÓRCIO LBR – PENTAGONO; CONSÓRCIO GERENCIADOR CRICIÚMA; CONSÓRCIO GERIBELLO JHE; MAIA MELO ENGENHARIA LTDA; CONSÓRCIO TECON TCRE GEPLAN; CONSÓRCIO ENGECORPS TPF ENGEMIN; CONSÓRCIO STE/PLANEJAR – MOBILIDADE URBANA; BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA; CONSÓRCIO DIREÇÃO FUTURE e CONSÓRCIO SUPERVISOR – PMC ENGESPRO – BETAR previamente agendada para o dia 31/01/2024 às 14h. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O Mandado de Segurança acima mencionado fica fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada

pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário  
**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro  
**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

**IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENG. LTDA** - Adson Nascimento - Representante Legal

**PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA** - Rodrigo Peruch Bortolotto - Representante Legal

## **ATA 17 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 264/PMC/2023**

(Processo Administrativo nº. 681514)

### **ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE RAZÕES INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS SLAVIERO ENERGIA SOLAR LTDA E STECKERT ENGENHARIA LTDA E ABERTRUA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção da infraestrutura elétrica e fotovoltaica da **FAZENDA SOLAR NIKOLA TESLA**, na rua Inês Perisoli Cardoso - Distrito de Rio Maina no município de Criciúma - SC.

Às nove horas e trinta minutos, do dia trinta e um, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas SLAVIERO ENERGIA SOLAR LTDA (e-mail: ter., 30 de jan. de 2024 19:30) e STECKERT ENGENHARIA LTDA (e-mail: ter., 30 de jan. de 2024 17:50). O Presidente e.e. Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, determinou que fossem cientificadas/notificadas as empresas interessadas com relação aos recursos acima interpostos, para que, se for do interesse, entrarem com recursos administrativos e **CONTRARRAZÕES**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93. Os Processos Administrativos acima mencionados fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do município de Criciúma-SC. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente e.e

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO OLIVEIRA**  
Membro-Secretário

**OSMAR CORAL**  
Membro  
**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

# **Anexo - Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

## **Balanço Orçamentário**

### **Governo Municipal de Criciúma**

# **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

### **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **JANEIRO A DEZEMBRO /BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 7  
Data: 30/01/2024  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	1.921.570.000,00	1.921.570.000,00	265.576.690,43	13,82	1.293.437.736,45	67,31	628.132.263,55
RECEITAS CORRENTES	1.683.411.000,00	1.683.411.000,00	230.494.002,01	13,69	1.191.545.994,00	70,78	491.865.006,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	457.222.000,00	457.222.000,00	51.085.516,97	11,17	306.643.268,64	67,07	150.578.731,36
Impostos	343.930.000,00	343.930.000,00	45.294.052,88	13,17	259.288.226,24	75,39	84.641.773,76
Taxas	113.292.000,00	113.292.000,00	5.791.464,09	5,11	47.355.042,40	41,80	65.936.957,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	57.207.000,00	57.207.000,00	12.015.440,82	21,00	59.055.517,26	103,23	-1.848.517,26
Contribuições Sociais	24.707.000,00	24.707.000,00	8.311.503,89	33,64	34.050.708,87	137,82	-9.343.708,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.500.000,00	32.500.000,00	3.703.936,93	11,40	25.004.808,39	76,94	7.495.191,61
RECEITA PATRIMONIAL	37.897.500,00	37.897.500,00	14.762.980,25	38,96	62.944.664,18	166,09	-25.047.164,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.095.000,00	5.095.000,00	888.317,56	17,44	3.809.817,15	74,78	1.285.182,85
Valores Mobiliários	32.522.500,00	32.522.500,00	8.874.662,69	27,29	46.932.521,16	144,31	-14.410.021,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	7.202.325,87	0,00	-7.202.325,87
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	606.687,00	84,26	113.313,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	585.837,00	81,37	134.163,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	20.850,00	0,00	-20.850,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 7  
Data: 30/01/2024  
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	988.152.500,00	988.152.500,00	145.008.170,88	14,67	725.916.731,06	73,46	262.235.768,94
Transferências da União e de suas Entidades	456.971.500,00	456.971.500,00	60.309.146,24	13,20	313.554.974,08	68,62	143.416.525,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	286.071.000,00	286.071.000,00	43.224.539,86	15,11	204.941.569,11	71,64	81.129.430,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	95.000,00	95.000,00	148.782,11	156,61	297.564,23	313,23	-202.564,23
Transferências de Instituições Privadas	9.270.000,00	9.270.000,00	5.294.948,20	57,12	9.103.233,07	98,20	166.766,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	235.630.000,00	235.630.000,00	35.886.946,10	15,23	197.853.883,27	83,97	37.776.116,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	115.000,00	115.000,00	143.808,37	125,05	165.507,30	143,92	-50.507,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.212.000,00	142.212.000,00	7.621.893,09	5,36	36.379.125,86	25,58	105.832.874,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.730.000,00	46.730.000,00	4.094.485,28	8,76	22.784.389,33	48,76	23.945.610,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.960.000,00	27.960.000,00	2.299.329,78	8,22	5.083.579,30	18,18	22.876.420,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	67.522.000,00	67.522.000,00	1.228.078,03	1,82	8.511.157,23	12,61	59.010.842,77
RECEITAS DE CAPITAL	238.159.000,00	238.159.000,00	35.082.688,42	14,73	101.891.742,45	42,78	136.267.257,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	148.000.000,00	148.000.000,00	25.400.348,87	17,16	58.735.848,87	39,69	89.264.151,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	40.000.000,00	25.400.348,87	63,50	35.400.348,87	88,50	4.599.651,13
Operações de Crédito - Mercado Externo	108.000.000,00	108.000.000,00	0,00	0,00	23.335.500,00	21,61	84.664.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7.890.000,00	7.890.000,00	1.570.670,73	19,91	9.599.367,64	121,66	-1.709.367,64
Alienação de Bens Móveis	2.650.000,00	2.650.000,00	87.900,00	3,32	337.750,00	12,75	2.312.250,00
Alienação de Bens Imóveis	5.240.000,00	5.240.000,00	1.482.770,73	28,30	9.261.617,64	176,75	-4.021.617,64
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.269.000,00	82.269.000,00	8.111.668,82	9,86	33.556.525,94	40,79	48.712.474,06
Transferências da União e de suas Entidades	19.648.000,00	19.648.000,00	894.946,71	4,55	8.550.363,45	43,52	11.097.636,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.471.000,00	35.471.000,00	4.735.578,70	13,35	16.316.609,73	46,00	19.154.390,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.050.000,00	27.050.000,00	2.481.143,41	9,17	8.689.552,76	32,12	18.360.447,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 3 / 7  
Data: 30/01/2024  
Exercício de 2023

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>51.430.000,00</b>	<b>51.430.000,00</b>	<b>15.333.436,52</b>	<b>29,81</b>	<b>71.268.800,36</b>	<b>138,57</b>	<b>-19.838.800,36</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.973.000.000,00</b>	<b>1.973.000.000,00</b>	<b>280.910.126,95</b>	<b>14,24</b>	<b>1.364.706.536,81</b>	<b>69,17</b>	<b>608.293.463,19</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>1.973.000.000,00</b>	<b>1.973.000.000,00</b>	<b>280.910.126,95</b>	<b>14,24</b>	<b>1.364.706.536,81</b>	<b>69,17</b>	<b>608.293.463,19</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>0,00</b>	<b>----</b>	<b>----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.973.000.000,00</b>	<b>1.973.000.000,00</b>	<b>280.910.126,95</b>	<b>14,24</b>	<b>1.364.706.536,81</b>	<b>69,17</b>	<b>608.293.463,19</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>50.183.246,52</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>50.183.246,52</b>	<b>----</b>	<b>----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	50.183.246,52	----	----	50.183.246,52	----	----



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 4 / 7  
Data: 30/01/2024  
Exercício de 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	1.870.250.000,0	1.977.846.524,78	-47.427.921,81	1.223.361.348,60	754.485.176,18	242.201.020,56	1.146.647.344,97	831.199.179,81	1.117.682.821,44	76.714.003,63
DESPESAS CORRENTES	1.394.435.000,0	1.473.266.477,60	42.596.741,65	1.055.575.361,25	417.691.116,35	212.575.376,55	1.005.993.116,74	467.273.360,86	987.879.159,93	49.582.244,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.920.000,00	535.562.474,67	82.400.887,79	416.427.292,70	119.135.181,97	91.478.032,77	416.427.292,70	119.135.181,97	415.016.626,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.300.000,00	24.532.632,50	-471.823,77	19.989.268,66	4.543.363,84	3.562.089,27	19.989.268,66	4.543.363,84	19.187.129,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.215.000,00	913.171.370,43	-39.332.322,37	619.158.799,89	294.012.570,54	117.535.254,51	569.576.555,38	343.594.815,05	553.675.404,19	49.582.244,51
DESPESAS DE CAPITAL	474.815.000,00	503.580.047,18	-90.024.663,46	167.785.987,35	335.794.059,83	29.625.644,01	140.654.228,23	362.925.818,95	129.803.661,51	27.131.759,12
INVESTIMENTOS	433.615.000,00	466.782.047,18	-93.224.940,47	147.066.322,39	319.715.724,79	24.196.842,96	119.934.563,27	346.847.483,91	109.581.981,95	27.131.759,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.200.000,00	36.798.000,00	3.200.277,01	20.719.664,96	16.078.335,04	5.428.801,05	20.719.664,96	16.078.335,04	20.221.679,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	---	---	1.000.000,00	---	---	1.000.000,00	---	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	102.750.000,00	108.070.313,28	4.157.359,08	71.944.205,25	36.126.108,03	15.428.976,04	71.944.205,25	36.126.108,03	68.287.176,26	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.973.000.000,0</b>	<b>2.085.916.838,06</b>	<b>-43.270.562,73</b>	<b>1.295.305.553,85</b>	<b>790.611.284,21</b>	<b>257.629.996,60</b>	<b>1.218.591.550,22</b>	<b>867.325.287,84</b>	<b>1.185.969.997,70</b>	<b>76.714.003,63</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>1.973.000.000,0</b>	<b>2.085.916.838,06</b>	<b>-43.270.562,73</b>	<b>1.295.305.553,85</b>	<b>790.611.284,21</b>	<b>257.629.996,60</b>	<b>1.218.591.550,22</b>	<b>867.325.287,84</b>	<b>1.185.969.997,70</b>	<b>76.714.003,63</b>
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	69.400.982,96	---	---	146.114.986,59	---	178.736.539,11	---
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.973.000.000,0</b>	<b>2.085.916.838,06</b>	<b>-43.270.562,73</b>	<b>1.364.706.536,81</b>	<b>---</b>	<b>257.629.996,60</b>	<b>1.364.706.536,81</b>	<b>---</b>	<b>1.364.706.536,81</b>	<b>76.714.003,63</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 5 / 7  
Data: 30/01/2024  
Exercício de 2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	51.430.000,00	51.430.000,00	15.333.436,52	29,81	71.268.800,36	138,57	-19.838.800,36
RECEITAS CORRENTES	51.430.000,00	51.430.000,00	15.333.436,52	29,81	71.268.800,36	138,57	-19.838.800,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	51.430.000,00	51.430.000,00	15.333.436,52	29,81	71.268.800,36	138,57	-19.838.800,36
Contribuições Sociais	51.430.000,00	51.430.000,00	15.333.436,52	29,81	71.268.800,36	138,57	-19.838.800,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 6 / 7  
Data: 30/01/2024  
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 7 / 7  
Data: 30/01/2024  
Exercício de 2023

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	102.750.000,00	108.070.313,28	4.157.359,08	71.944.205,25	36.126.108,03	15.428.976,04	71.944.205,25	36.126.108,03	68.287.176,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	88.750.000,00	92.704.385,14	1.878.180,66	58.269.134,73	34.435.250,41	13.149.797,62	58.269.134,73	34.435.250,41	54.612.105,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.750.000,00	75.377.470,57	-573.643,60	44.365.408,95	31.012.061,62	10.697.973,36	44.365.408,95	31.012.061,62	40.708.379,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000.000,00	17.326.914,57	2.451.824,26	13.903.725,78	3.423.188,79	2.451.824,26	13.903.725,78	3.423.188,79	13.903.725,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.000.000,00	15.365.928,14	2.279.178,42	13.675.070,52	1.690.857,62	2.279.178,42	13.675.070,52	1.690.857,62	13.675.070,52	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.000.000,00	15.365.928,14	2.279.178,42	13.675.070,52	1.690.857,62	2.279.178,42	13.675.070,52	1.690.857,62	13.675.070,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 30/01/2024, às 13:23:43.

Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
				(b)		(d)					
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.870.250.000,0	1.977.846.524,78	-47.427.921,81	1.223.361.348,60	94,446	754.485.176,18	242.201.020,56	1.146.647.344,97	94,10	831.199.179,81	76.714.003,63
LEGISLATIVA	26.300.000,00	26.300.000,00	2.952.258,46	17.939.020,15	1,38	8.360.979,85	4.302.261,56	17.866.201,67	1,47	8.433.798,33	72.818,48
Ação Legislativa	26.300.000,00	26.300.000,00	2.952.258,46	17.939.020,15	1,38	8.360.979,85	4.302.261,56	17.866.201,67	1,47	8.433.798,33	72.818,48
JUDICIÁRIA	4.700.000,00	6.105.000,00	783.727,67	4.325.042,27	0,33	1.779.957,73	810.426,15	4.314.883,94	0,35	1.790.116,06	10.158,33
Ação Judiciária	4.700.000,00	6.105.000,00	783.727,67	4.325.042,27	0,33	1.779.957,73	810.426,15	4.314.883,94	0,35	1.790.116,06	10.158,33
ADMINISTRAÇÃO	233.470.000,00	235.970.348,16	14.844.745,57	165.038.490,78	12,74	70.931.857,38	33.371.312,63	164.268.984,13	13,48	71.701.364,03	769.506,65
Administração Financeira	14.150.000,00	15.150.000,00	285.419,09	13.159.305,90	1,02	1.990.694,10	1.715.068,15	13.129.305,90	1,08	2.020.694,10	30.000,00
Administração Geral	213.170.000,00	214.450.348,16	13.701.066,83	146.218.200,72	11,29	68.232.147,44	30.591.218,26	145.484.513,25	11,94	68.965.834,91	733.687,47
Controle Interno	550.000,00	750.000,00	147.779,13	691.700,72	0,05	58.299,28	147.810,84	691.662,27	0,06	58.337,73	38,45
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.020.000,00	52.778,17	1.906.553,09	0,15	113.446,91	259.513,03	1.900.772,36	0,16	119.227,64	5.780,73
Ordenamento Territorial	3.600.000,00	3.600.000,00	657.702,35	3.062.730,35	0,24	537.269,65	657.702,35	3.062.730,35	0,25	537.269,65	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.940.000,00	24.583.506,68	-6.242.343,14	8.683.667,19	0,67	15.899.839,49	1.707.398,61	8.159.212,81	0,67	16.424.293,87	524.454,38
Defesa Civil	1.400.000,00	1.400.000,00	208.439,45	1.285.491,54	0,10	114.508,46	253.329,40	1.285.491,54	0,11	114.508,46	0,00
Policiamento	21.540.000,00	23.183.506,68	-6.450.782,59	7.398.175,65	0,57	15.785.331,03	1.454.069,21	6.873.721,27	0,56	16.309.785,41	524.454,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.730.000,00	40.320.100,00	-1.077.080,84	30.553.060,39	2,36	9.767.039,61	5.360.876,14	30.351.102,04	2,49	9.968.997,96	201.958,35
Administração Geral	120.000,00	210.100,00	-2.607,06	89.592,12	0,01	120.507,88	771,90	89.592,12	0,01	120.507,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.250.000,00	3.250.000,00	-520,81	2.183.552,40	0,17	1.066.447,60	294.553,02	2.183.552,40	0,18	1.066.447,60	0,00
Assistência ao Idoso	7.500.000,00	8.100.000,00	66.526,64	5.531.880,83	0,43	2.568.119,17	136.893,20	5.531.880,83	0,45	2.568.119,17	0,00
Assistência Comunitária	28.860.000,00	28.760.000,00	-1.140.479,61	22.748.035,04	1,76	6.011.964,96	4.928.658,02	22.546.076,69	1,85	6.213.923,31	201.958,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	82.000.000,00	92.456.000,00	17.778.316,01	91.385.409,36	7,06	1.070.590,64	18.649.839,38	90.407.949,28	7,42	2.048.050,72	977.460,08
Administração Geral	3.800.000,00	7.980.000,00	1.533.938,85	7.775.189,86	0,60	204.810,14	2.405.294,72	6.797.729,78	0,56	1.182.270,22	977.460,08
Previdência do Regime Estatutário	78.200.000,00	84.476.000,00	16.244.377,16	83.610.219,50	6,45	865.780,50	16.244.544,66	83.610.219,50	6,86	865.780,50	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 4  
Data de emissão: 30/01/2024  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	518.460.000,00	538.926.173,09	2.921.760,14	345.723.558,12	26,69	193.202.614,97	73.143.545,11	320.888.551,47	26,33	218.037.621,62	24.835.006,65
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.600.000,00	185.760.877,72	-10.829.029,12	167.210.905,54	12,91	18.549.972,18	37.100.311,04	146.572.430,60	12,03	39.188.447,12	20.638.474,94
Atenção Básica	317.740.000,00	332.483.488,74	12.806.047,78	166.157.505,77	12,83	166.325.982,97	33.789.258,50	162.309.906,71	13,32	170.173.582,03	3.847.599,06
Demais Subfunções	0,00	521.444,40	317.314,00	317.314,00	0,02	204.130,40	21.800,00	21.800,00	0,00	499.644,40	295.514,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.500.000,00	7.500.000,00	-118.168,91	4.717.032,70	0,36	2.782.967,30	893.177,12	4.672.244,49	0,38	2.827.755,51	44.788,21
Vigilância Epidemiológica	8.500.000,00	9.186.274,83	557.615,69	5.028.992,09	0,39	4.157.282,74	872.635,86	5.020.361,65	0,41	4.165.913,18	8.630,44
Vigilância Sanitária	3.020.000,00	3.374.087,40	187.980,70	2.291.808,02	0,18	1.082.279,38	466.362,59	2.291.808,02	0,19	1.082.279,38	0,00
EDUCAÇÃO	445.420.000,00	459.050.703,53	34.061.699,59	320.505.334,19	24,74	138.545.369,34	62.149.823,13	297.635.775,21	24,42	161.414.928,32	22.869.558,98
Demais Subfunções	21.020.000,00	21.020.000,00	-1.040.827,64	15.026.089,91	1,16	5.993.910,09	1.830.407,19	14.132.614,63	1,16	6.887.385,37	893.475,28
Educação Infantil	181.840.000,00	167.420.000,00	10.535.677,11	103.467.506,04	7,99	63.952.493,96	19.288.483,11	100.680.263,39	8,26	66.739.736,61	2.787.242,65
Ensino Fundamental	232.560.000,00	257.037.721,14	27.797.455,55	193.454.635,20	14,94	63.583.085,94	39.535.338,88	174.269.167,16	14,30	82.768.553,98	19.185.468,04
Ensino Médio	4.000.000,00	4.000.000,00	-1.940.069,87	419.930,13	0,03	3.580.069,87	77.861,73	419.930,13	0,03	3.580.069,87	0,00
Ensino Superior	6.000.000,00	9.572.982,39	-1.290.535,56	8.137.172,91	0,63	1.435.809,48	1.417.732,22	8.133.799,90	0,67	1.439.182,49	3.373,01
CULTURA	6.650.000,00	10.792.724,29	1.727.996,35	5.727.176,73	0,44	5.065.547,56	3.536.964,98	5.201.179,68	0,43	5.591.544,61	525.997,05
Administração Geral	900.000,00	2.670.000,00	-41.381,42	1.822.110,31	0,14	847.889,69	765.772,24	1.786.655,17	0,15	883.344,83	35.455,14
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.730.000,00	4.022.000,00	1.710.883,67	1.768.343,67	0,14	2.253.656,33	1.728.826,90	1.768.343,67	0,15	2.253.656,33	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.010.000,00	4.090.724,29	58.494,10	2.136.722,75	0,16	1.954.001,54	1.042.365,84	1.646.180,84	0,14	2.444.543,45	490.541,91
DIREITOS DA CIDADANIA	1.720.000,00	1.720.000,00	-16.070,65	989.247,56	0,08	730.752,44	188.807,31	975.832,90	0,08	744.167,10	13.414,66
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.720.000,00	1.720.000,00	-16.070,65	989.247,56	0,08	730.752,44	188.807,31	975.832,90	0,08	744.167,10	13.414,66
URBANISMO	356.590.000,00	396.955.119,59	-92.059.278,50	173.703.240,88	13,41	223.251.878,71	28.494.200,94	154.484.138,22	12,68	242.470.981,37	19.219.102,66
Demais Subfunções	43.250.000,00	39.480.000,00	-12.934.651,68	14.204.598,69	1,10	25.275.401,31	1.993.842,28	13.732.360,09	1,13	25.747.639,91	472.238,60
Infra-Estrutura Urbana	264.300.000,00	304.705.119,59	-74.683.875,23	116.464.937,55	8,99	188.240.182,04	20.676.908,82	99.670.563,13	8,18	205.034.556,46	16.794.374,42
Serviços Urbanos	49.040.000,00	52.770.000,00	-4.440.751,59	43.033.704,64	3,32	9.736.295,36	5.823.449,84	41.081.215,00	3,37	11.688.785,00	1.952.489,64
HABITAÇÃO	1.220.000,00	1.220.000,00	8.732,10	409.845,24	0,03	810.154,76	64.673,51	409.845,24	0,03	810.154,76	0,00
Habituação Urbana	1.220.000,00	1.220.000,00	8.732,10	409.845,24	0,03	810.154,76	64.673,51	409.845,24	0,03	810.154,76	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	53.400.000,00	54.438.222,28	-3.602.129,04	13.850.219,66	1,07	40.588.002,62	2.294.194,33	11.814.739,71	0,97	42.623.482,57	2.035.479,95
Demais Subfunções	30.300.000,00	29.300.000,00	-710.253,21	69.746,79	0,01	29.230.253,21	0,00	69.746,79	0,01	29.230.253,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	23.100.000,00	25.138.222,28	-2.891.875,83	13.780.472,87	1,06	11.357.749,41	2.294.194,33	11.744.992,92	0,96	13.393.229,36	2.035.479,95
GESTÃO AMBIENTAL	35.110.000,00	35.110.000,00	-6.963.604,11	23.520.657,40	1,82	11.589.342,60	4.582.546,37	21.753.303,38	1,79	13.356.696,62	1.767.354,02
Administração Geral	6.390.000,00	6.890.000,00	-267.516,94	3.216.653,29	0,25	3.673.346,71	718.060,67	3.137.730,26	0,26	3.752.269,74	78.923,03
Preservação e Conservação Ambiental	28.720.000,00	28.220.000,00	-6.696.087,17	20.304.004,11	1,57	7.915.995,89	3.864.485,70	18.615.573,12	1,53	9.604.426,88	1.688.430,99
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.000.000,00	3.000.000,00	820,69	251.843,47	0,02	2.748.156,53	820,69	251.843,47	0,02	2.748.156,53	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000.000,00	3.000.000,00	820,69	251.843,47	0,02	2.748.156,53	820,69	251.843,47	0,02	2.748.156,53	0,00
AGRICULTURA	3.280.000,00	3.400.000,00	92.995,74	985.476,05	0,08	2.414.523,95	148.518,08	985.476,05	0,08	2.414.523,95	0,00
Extensão Rural	3.280.000,00	3.400.000,00	92.995,74	985.476,05	0,08	2.414.523,95	148.518,08	985.476,05	0,08	2.414.523,95	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	300.000,00	50.000,00	0,00	6.236,00	0,00	43.764,00	6.236,00	6.236,00	0,00	43.764,00	0,00
Turismo	300.000,00	50.000,00	0,00	6.236,00	0,00	43.764,00	6.236,00	6.236,00	0,00	43.764,00	0,00
DESPORTO E LAZER	34.960.000,00	46.448.627,16	-12.640.467,85	19.763.823,16	1,53	26.684.804,00	3.388.575,64	16.872.089,77	1,38	29.576.537,39	2.891.733,39
Administração Geral	5.000.000,00	6.629.491,50	-496.214,93	5.298.984,35	0,41	1.330.507,15	692.712,90	5.296.698,96	0,43	1.332.792,54	2.285,39
Desporto Comunitário	310.000,00	839.363,27	373.867,80	506.376,30	0,04	332.986,97	0,00	132.508,50	0,01	706.854,77	373.867,80
Desporto de Rendimento	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	29.460.000,00	38.979.772,39	-12.518.120,72	13.958.462,51	1,08	25.021.309,88	2.695.862,74	11.442.882,31	0,94	27.536.890,08	2.515.580,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>102.750.000,00</b>	<b>108.070.313,28</b>	<b>4.157.359,08</b>	<b>71.944.205,25</b>	<b>5,554</b>	<b>36.126.108,03</b>	<b>15.428.976,04</b>	<b>71.944.205,25</b>	<b>5,90</b>	<b>36.126.108,03</b>	<b>0,00</b>
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	281.126,77	940.126,74	0,07	859.873,26	281.126,77	940.126,74	0,08	859.873,26	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	281.126,77	940.126,74	0,07	859.873,26	281.126,77	940.126,74	0,08	859.873,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO	36.200.000,00	39.892.842,71	3.791.406,46	33.639.200,08	2,60	6.253.642,63	6.124.170,88	33.639.200,08	2,76	6.253.642,63	0,00
Administração Geral	36.200.000,00	39.892.842,71	3.791.406,46	33.639.200,08	2,60	6.253.642,63	6.124.170,88	33.639.200,08	2,76	6.253.642,63	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.000,00	750.000,00	-45.375,01	704.624,99	0,05	45.375,01	161.717,77	704.624,99	0,06	45.375,01	0,00
Assistência Comunitária	500.000,00	750.000,00	-45.375,01	704.624,99	0,05	45.375,01	161.717,77	704.624,99	0,06	45.375,01	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 4 / 4  
Data de emissão: 30/01/2024  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	18.150.000,00	21.150.000,00	195.314,69	16.195.314,69	1,25	4.954.685,31	4.027.362,47	16.195.314,69	1,33	4.954.685,31	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Atenção Básica	18.100.000,00	21.100.000,00	195.314,69	16.195.314,69	1,25	4.904.685,31	4.027.362,47	16.195.314,69	1,33	4.904.685,31	0,00
EDUCAÇÃO	45.700.000,00	44.077.470,57	-59.113,83	20.464.938,75	1,58	23.612.531,82	4.834.598,15	20.464.938,75	1,68	23.612.531,82	0,00
Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Ensino Fundamental	45.300.000,00	43.677.470,57	-59.113,83	20.464.938,75	1,58	23.212.531,82	4.834.598,15	20.464.938,75	1,68	23.212.531,82	0,00
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.973.000.000,0</b>	<b>2.085.916.838,06</b>	<b>-43.270.562,73</b>	<b>1.295.305.553,85</b>	<b>100,00</b>	<b>790.611.284,21</b>	<b>257.629.996,60</b>	<b>1.218.591.550,22</b>	<b>100,00</b>	<b>867.325.287,84</b>	<b>76.714.003,63</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA. Emissão: 30/01/2024, às 13:37:15.

Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>85.094.869,38</b>	<b>99.381.349,00</b>	<b>105.440.843,78</b>	<b>95.264.320,78</b>	<b>108.670.290,40</b>	<b>106.720.033,60</b>	<b>103.510.788,04</b>	<b>101.644.014,41</b>	<b>96.610.294,98</b>	<b>113.047.075,44</b>	<b>105.508.299,02</b>	<b>136.404.219,80</b>	<b>1.257.296.398,63</b>	<b>1.779.301.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.578.600,14	28.440.259,88	32.669.518,26	24.183.430,22	25.234.378,81	23.447.233,46	26.412.633,30	26.305.539,32	22.998.840,70	25.287.317,58	24.358.827,14	26.726.689,83	306.643.268,64	457.222.000,00
I.P.T.U.	2.698.942,94	8.777.888,65	11.037.135,24	4.661.920,60	4.129.630,67	3.496.992,79	3.361.970,98	3.809.049,73	2.853.762,47	2.628.353,81	2.748.433,32	1.811.389,05	52.015.470,25	72.000.000,00
I.S.S.	10.578.999,19	10.477.303,16	9.712.755,31	10.918.020,77	10.607.351,87	9.918.990,65	13.009.379,93	13.216.595,68	11.282.592,86	11.410.265,90	11.740.092,77	11.961.220,93	134.833.569,02	176.800.000,00
I.T.B.I.	1.626.180,01	1.965.064,16	2.809.894,72	2.025.848,78	2.689.119,66	2.845.612,28	2.890.678,91	2.622.436,70	2.895.722,94	2.476.605,12	2.578.272,07	3.254.357,71	30.679.793,06	37.780.000,00
I.R.R.F.	1.882.017,23	1.874.108,70	2.710.759,26	2.742.053,33	3.622.982,93	3.240.574,79	3.327.647,08	2.862.926,71	2.657.805,46	4.332.482,27	6.867.804,76	41.759.393,91	57.350.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.792.460,77	5.345.895,21	6.398.973,73	3.835.586,74	4.185.293,68	3.945.062,95	3.822.956,40	3.794.530,50	3.308.956,97	3.133.861,36	2.959.546,71	2.831.917,38	47.355.042,40	113.292.000,00
Contribuições	4.182.945,13	4.947.216,77	5.433.626,37	4.867.880,94	4.763.158,60	5.119.745,12	4.370.114,33	4.457.871,77	4.350.119,79	4.547.397,62	4.576.935,95	7.438.504,87	59.055.517,26	57.207.000,00
Receita Patrimonial	4.180.561,98	3.687.762,13	4.897.582,84	3.624.055,89	5.688.353,73	9.541.332,04	5.863.337,78	3.246.370,94	3.741.347,17	3.710.979,43	4.173.444,02	10.589.536,23	62.944.664,18	37.897.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.977.615,36	3.519.498,42	4.661.435,41	3.337.857,57	5.075.740,20	3.817.298,25	3.706.403,63	3.078.610,09	3.353.490,94	3.529.908,60	4.007.127,29	4.867.535,40	46.932.521,16	32.422.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	202.946,62	168.263,71	236.147,43	286.198,32	612.613,53	5.724.033,79	2.156.934,15	167.760,85	387.856,23	181.070,83	166.316,73	5.722.000,83	16.012.143,02	5.475.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	20.850,00	446.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.577,00	0,00	0,00	0,00	606.687,00	720.000,00
Transferências Correntes	53.791.722,52	59.998.122,50	59.205.219,32	60.389.264,00	70.166.249,64	65.741.669,27	63.995.390,79	64.262.979,68	62.107.073,75	75.582.756,53	67.679.789,43	88.746.898,26	791.667.135,69	1.084.042.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	9.049.714,06	12.508.146,55	7.638.868,09	8.733.610,09	9.704.032,71	9.052.813,84	11.363.570,42	7.560.468,49	7.707.131,59	7.158.095,26	9.287.374,15	14.749.001,82	114.512.827,07	195.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	12.600.223,86	12.230.531,83	12.275.021,30	13.384.078,64	12.675.102,57	13.426.525,61	13.130.901,58	13.476.337,56	14.027.986,17	13.789.565,25	13.768.555,52	15.878.736,77	160.663.566,66	195.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.511.867,39	4.285.115,97	5.692.784,49	5.209.432,77	6.143.668,28	5.756.269,50	5.795.822,54	6.043.598,56	5.667.266,23	6.200.519,66	4.001.019,10	2.389.633,35	60.966.997,84	100.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	3.230,65	3.846,90	8.330,74	6.317,42	2.365,34	235.467,68	19.045,57	4.117,29	21.816,08	26.683,48	3.957,72	2.960,96	338.139,83	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	124.169,84	88.548,02	109.738,75	116.989,38	105.203,70	131.186,24	119.186,97	106.088,23	137.490,48	153.595,14	125.852,06	137.013,96	1.455.062,77	4.000.000,00
Transferências do FUNDEB	15.479.146,72	16.525.562,00	15.553.556,40	16.671.769,46	16.600.339,19	16.644.748,14	15.898.353,81	16.352.435,55	16.450.173,44	16.756.165,89	16.578.697,74	19.420.405,50	198.931.353,84	235.030.000,00
Outras Transferências Correntes	13.023.370,00	14.356.371,23	17.926.919,55	16.267.066,24	24.935.537,85	20.494.658,26	17.668.509,90	20.719.934,00	18.095.209,76	31.498.131,85	23.914.333,14	36.169.145,90	255.069.187,68	354.962.500,00
Outras Receitas Correntes	2.361.039,61	2.287.137,72	2.788.636,99	2.199.689,73	2.818.149,62	2.870.053,71	2.869.311,84	3.371.252,70	3.273.336,57	3.918.624,28	4.719.302,48	2.902.590,61	36.379.125,86	142.212.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>9.674.538,05</b>	<b>10.268.447,39</b>	<b>10.191.625,99</b>	<b>9.742.537,22</b>	<b>10.388.749,64</b>	<b>11.019.318,07</b>	<b>9.583.430,23</b>	<b>10.269.627,06</b>	<b>9.622.573,61</b>	<b>9.972.234,09</b>	<b>10.642.932,88</b>	<b>14.003.392,56</b>	<b>125.379.406,79</b>	<b>127.097.000,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.227.470,06	2.349.382,41	2.375.047,73	2.383.786,51	2.460.586,42	3.221.746,34	2.570.915,06	2.730.199,07	2.691.463,77	2.728.607,61	2.735.300,03	5.576.203,86	34.050.708,87	24.707.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	146.000,89	131.994,28	121.409,86	137.622,24	124.252,06	151.131,39	13.122,02	134.018,35	12.215,75	266.505,44	207.564,21	313.132,42	1.758.968,91	600.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.240.710,38	1.963.833,05	2.550.219,96	1.731.043,01	2.077.836,90	1.925.988,02	1.823.878,65	1.967.287,86	1.631.488,94	1.511.429,50	2.262.717,15	2.132.890,96	23.819.324,38	5.900.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	5.060.356,72	5.823.237,65	5.144.948,44	5.490.085,46	5.726.074,26	5.720.452,32	5.175.514,50	5.438.121,78	5.287.405,15	5.465.691,54	5.437.351,49	5.981.165,32	65.750.404,63	95.890.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>75.420.331,33</b>	<b>89.112.901,61</b>	<b>95.249.217,79</b>	<b>85.521.783,56</b>	<b>98.281.540,76</b>	<b>95.700.715,53</b>	<b>93.927.357,81</b>	<b>91.374.387,35</b>	<b>86.987.721,37</b>	<b>103.074.841,35</b>	<b>94.865.366,14</b>	<b>122.400.827,24</b>	<b>1.131.916.991,84</b>	<b>1.652.204.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	439.360,00	221.906,00	3.561.266,00	4.495.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>75.420.331,33</b>	<b>89.112.901,61</b>	<b>95.249.217,79</b>	<b>85.521.783,56</b>	<b>98.281.540,76</b>	<b>94.900.715,53</b>	<b>91.827.357,81</b>	<b>91.374.387,35</b>	<b>86.987.721,37</b>	<b>103.074.841,35</b>	<b>94.426.006,14</b>	<b>122.178.921,24</b>	<b>1.128.355.725,84</b>	<b>1.647.709.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00	11.000.000,00	3.000.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>75.420.331,33</b>	<b>89.112.901,61</b>	<b>95.249.217,79</b>	<b>85.521.783,56</b>	<b>98.281.540,76</b>	<b>94.900.715,53</b>	<b>91.827.357,81</b>	<b>91.374.387,35</b>	<b>86.987.721,37</b>	<b>92.074.841,35</b>	<b>94.426.006,14</b>	<b>122.178.921,24</b>	<b>1.117.355.725,84</b>	<b>1.644.709.000,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 30/01/2024, às 13:35:23.

Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.100.000,00	79.615.541,00
Receita de Contribuições dos Segurados	8.700.000,00	19.116.253,06
Ativo	6.500.000,00	13.970.257,36
Inativo	2.000.000,00	4.806.737,85
Pensionista	200.000,00	339.257,85
Receita de Contribuições Patronais	18.800.000,00	36.211.527,52
Ativo	18.800.000,00	36.211.527,52
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.040.000,00	22.948.556,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	5.010.000,00	22.948.556,41
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	560.000,00	1.339.204,01
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	1.317.428,43
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	21.775,58
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>33.100.000,00</b>	<b>79.615.541,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	33.839.230,98	33.839.230,98	33.839.230,98
Aposentadorias	0,00	30.550.419,94	30.550.419,94	30.550.419,94
Pensões por Morte	0,00	3.288.811,04	3.288.811,04	3.288.811,04
Outras Despesas Previdenciárias	34.400.000,00	234.187,14	234.187,14	234.187,14
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	34.400.000,00	234.187,14	234.187,14	234.187,14
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>34.400.000,00</b>	<b>34.073.418,12</b>	<b>34.073.418,12</b>	<b>34.073.418,12</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>-1.300.000,00</b>	<b>45.542.122,88</b>	<b>45.542.122,88</b>	<b>45.542.122,88</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	51.784.708,84
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	46.100.000,00	47.456.830,34
Receita de Contribuições dos Segurados	15.460.000,00	14.925.610,45
Ativo	9.970.000,00	9.101.624,30
Inativo	5.300.000,00	5.581.509,91
Pensionista	190.000,00	242.476,24
Receita de Contribuições Patronais	30.230.000,00	31.818.356,54
Ativo	30.230.000,00	31.818.356,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	252.350,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	400.000,00	252.350,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	460.513,25
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	441.540,48
Demais Receitas Correntes	10.000,00	18.972,77
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>46.100.000,00</b>	<b>47.456.830,34</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	49.501.923,45	49.501.923,45	49.501.923,45
Aposentadorias	0,00	47.052.563,09	47.052.563,09	47.052.563,09
Pensões por Morte	0,00	2.449.360,36	2.449.360,36	2.449.360,36
Outras Despesas Previdenciárias	49.676.000,00	844,00	844,00	844,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	49.676.000,00	844,00	844,00	844,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>49.676.000,00</b>	<b>49.502.767,45</b>	<b>49.502.767,45</b>	<b>49.502.767,45</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>-3.576.000,00</b>	<b>-2.045.937,11</b>	<b>-2.045.937,11</b>	<b>-2.045.937,11</b>
---	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.402.417,06
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.800.000,00	3.879.228,30
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>3.800.000,00</b>	<b>3.879.228,30</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.467.900,00	3.326.335,50	3.304.245,30	3.099.983,70
Pessoal e Encargos Sociais	967.900,00	939.956,12	939.956,12	930.013,80
Demais Despesas Correntes	2.500.000,00	2.386.379,38	2.364.289,18	2.169.969,90
Despesas de Capital (XIV)	4.512.100,00	4.448.854,36	3.493.484,48	3.493.484,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>7.980.000,00</b>	<b>7.775.189,86</b>	<b>6.797.729,78</b>	<b>6.593.468,18</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>-4.180.000,00</b>	<b>-3.895.961,56</b>	<b>-2.918.501,48</b>	<b>-2.714.239,88</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.528,83
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 30/01/2024, às 13:44:26.

Nota(s) Explicativa(s):

Criciúma, 30/01/2024

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.651.841.000,00	1.131.863.194,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	457.222.000,00	306.643.268,64
IPTU	72.000.000,00	52.015.470,25
ISS	176.800.000,00	134.833.569,02
ITBI	37.780.000,00	30.679.793,06
IRRF	57.350.000,00	41.759.393,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.292.000,00	47.355.042,40
Contribuições	32.500.000,00	25.004.808,39
Receita Patrimonial	31.707.500,00	39.125.339,80
Aplicações Financeiras (II)	26.522.500,00	23.113.196,78
Outras Receitas Patrimoniais	5.185.000,00	16.012.143,02
Transferências Correntes	988.152.500,00	725.916.731,06
Cota-Parte FPM	159.000.000,00	93.651.475,76
Cota-Parte ICMS	156.000.000,00	128.530.854,46
Cota-Parte IPVA	80.000.000,00	48.557.599,19
Cota-Parte ITR	40.000,00	270.511,98
Transferências da LC 61/1989	3.200.000,00	1.164.050,22
Transferências do FUNDEB	235.030.000,00	198.931.353,84
Outras Transferências Correntes	354.882.500,00	254.810.885,61
Demais Receitas Correntes	142.259.000,00	35.173.046,83
Outras Receitas Financeiras (III)	70.000,00	1.599.488,63
Receitas Correntes Restantes	142.189.000,00	33.573.558,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.625.248.500,00	1.107.150.509,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	77.100.000,00	107.132.275,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.900.000,00	23.819.324,38
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	238.159.000,00	101.891.742,45
Operações de Crédito (VIII)	148.000.000,00	58.735.848,87
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.890.000,00	9.599.367,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	7.890.000,00	9.599.367,64
Transferências de Capital	82.269.000,00	33.556.525,94
Convênios	48.879.000,00	18.433.863,18
Outras Transferências de Capital	33.390.000,00	15.122.662,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	90.159.000,00	43.155.893,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.792.507.500,00	1.257.438.678,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.715.407.500,00	1.150.306.402,89



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.478.026.962,74	1.026.907.940,98	977.347.786,67	955.781.062,47	15.249.016,08	26.699.577,89	26.697.911,22
Pessoal e Encargos Sociais	525.896.045,24	376.277.403,96	376.277.403,96	371.219.651,06	4.509.317,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	41.859.547,07	33.892.994,44	33.892.994,44	33.090.855,05	659.288,77	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	910.271.370,43	616.737.542,58	567.177.388,27	551.470.556,36	10.080.409,39	26.699.577,89	26.697.911,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	910.271.370,43	616.737.542,58	567.177.388,27	551.470.556,36	10.080.409,39	26.699.577,89	26.697.911,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.436.167.415,67	993.014.946,54	943.454.792,23	922.690.207,42	14.589.727,31	26.699.577,89	26.697.911,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	87.943.900,00	86.936.555,00	86.914.464,80	86.710.203,20	58.209,49	7.885,72	7.885,72
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	514.433.875,32	177.012.203,51	150.835.814,27	139.985.247,55	3.390.230,82	14.507.712,53	14.464.706,13
Investimentos	462.269.947,18	142.617.468,03	116.441.078,79	106.088.497,47	2.983.980,82	14.507.712,53	14.464.706,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	52.163.928,14	34.394.735,48	34.394.735,48	33.896.750,08	406.250,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	462.269.947,18	142.617.468,03	116.441.078,79	106.088.497,47	2.983.980,82	14.507.712,53	14.464.706,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.512.100,00	4.448.854,36	3.493.484,48	3.493.484,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.991.893.362,85	1.227.017.823,93	1.150.303.820,30	1.118.982.392,57	17.631.917,62	41.215.176,14	41.170.503,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.899.437.362,85	1.135.632.414,57	1.059.895.871,02	1.028.778.704,89	17.573.708,13	41.207.290,42	41.162.617,35
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>					79.653.864,89		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>					62.791.372,52		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-158.672.000,00		
<b>JUROS NOMINAIS</b>					Janeiro - Dezembro 2023		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					46.932.521,16		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					32.027.116,65		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>					77.696.777,03		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	373.523.908,48	365.571.671,37
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	139.790.570,42	204.468.135,67
Disponibilidade de Caixa	139.705.613,77	204.383.179,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	162.088.303,23	244.320.399,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.150.796,33	30.289.468,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.231.893,13	9.647.751,88
Demais Haveres Financeiros	84.956,65	84.956,65
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	233.733.338,06	161.103.535,70
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>72.629.802,36</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-167.584.000,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Janeiro - Dezembro 2023</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		12.138.672,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-7.071.697,58
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>77.696.777,03</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>62.791.372,52</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.183.246,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		50.183.246,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 30/01/2024, às 14:55:43.

Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023

Página: 1 / 2  
Data de emissão: 30/01/2024  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>	2.796.979,14	16.477.565,45	15.715.832,29	774.053,93	2.784.658,37	9.498.462,46	43.318.018,94	41.215.176,14	41.170.503,07	9.753.083,54	1.892.894,79	4.677.553,16
<b>PODER EXECUTIVO</b>	2.796.979,14	16.263.442,02	15.501.708,86	774.053,93	2.784.658,37	9.498.462,46	43.188.792,25	41.098.846,20	41.054.173,13	9.740.186,79	1.892.894,79	4.677.553,16
FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA	62,70	0,00	0,00	0,00	62,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,70
FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES	0,00	61.487,33	60.487,33	1.000,00	0,00	0,00	176.309,64	176.309,64	176.309,64	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE	34.233,52	0,00	0,00	0,00	34.233,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.233,52
FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA	0,00	13.359,26	13.359,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	374.959,28	368.899,28	0,00	6.060,00	0,00	101.468,37	101.468,37	101.468,37	0,00	0,00	6.060,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO-FUNSAAB	0,00	6.476,98	6.476,98	0,00	0,00	0,00	4.734.746,46	4.734.746,46	4.734.746,46	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL DE CRICIÚMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366,96	3.366,96	3.366,96	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.119.713,71	0,00	0,00	0,00	2.119.713,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.119.713,71
GABINETE DO PREFEITO	265.903,50	415.721,04	339.141,43	65.263,23	277.219,88	0,00	1.525.198,96	1.525.195,96	1.525.195,96	0,00	3,00	277.222,88
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	195,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS	0,00	58.209,49	58.209,49	0,00	0,00	0,00	7.885,72	7.885,72	7.885,72	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	79,79	37.012,88	36.137,04	0,00	955,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955,63
SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	0,00	1.690.796,23	1.088.643,66	572.513,41	29.639,16	0,00	4.919.501,24	4.639.070,48	4.596.064,08	261.103,94	62.333,22	91.972,38
SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	17.068,34	0,00	236,44	0,00	16.831,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.831,90
SEC. MUN. DA FAZENDA	16.860,07	0,00	0,00	0,00	16.860,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.860,07
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	66.989,97	0,00	0,00	0,00	66.989,97	9.498.462,46	0,00	3.725.824,75	3.725.824,75	4.613.355,21	1.159.282,50	1.226.272,47
SEC. MUN. DE INFRAEST. E MOBILIDADE URBANA	32.422,76	0,00	0,00	0,00	32.422,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.422,76
SEC. MUN. DO SISTEMA ECONÔMICO	35.574,08	0,00	0,00	0,00	35.574,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.574,08
SEC. MUN. SIST. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOB. URBANA	6.291,07	0,00	0,00	0,00	6.291,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.291,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	54.141,18	0,00	0,00	0,00	54.141,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.141,18
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	0,00	214.123,43	214.123,43	0,00	0,00	0,00	129.226,69	116.329,94	116.329,94	12.896,75	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	214.123,43	214.123,43	0,00	0,00	0,00	129.226,69	116.329,94	116.329,94	12.896,75	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	2.981.624,10	2.981.624,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	2.916.880,64	2.916.880,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023

Página: 2 / 2  
Data de emissão: 30/01/2024  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	49.442,80	49.442,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.117.699,32	1.117.699,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DA FAZENDA	0,00	453.154,50	453.154,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	0,00	1.296.584,02	1.296.584,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	64.743,46	64.743,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	64.743,46	64.743,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total (III) = (I + II):</b>	<b>2.796.979,14</b>	<b>19.459.189,55</b>	<b>18.697.456,39</b>	<b>774.053,93</b>	<b>2.784.658,37</b>	<b>9.498.462,46</b>	<b>43.318.018,94</b>	<b>41.215.176,14</b>	<b>41.170.503,07</b>	<b>9.753.083,54</b>	<b>1.892.894,79</b>	<b>4.677.553,16</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA. Emissão: 30/01/2024, às 13:40:30.

Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	343.930.000,00	259.288.226,24			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.000.000,00	52.015.470,25			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – IIT	37.780.000,00	30.679.793,06			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	176.800.000,00	134.833.569,02			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	57.350.000,00	41.759.393,91			
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	494.050.000,00	338.958.104,51			
2.1 - Cota-Parte FPM	195.000.000,00	114.512.827,07			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	180.000.000,00	104.306.759,43			
2.1.2 - Parcela referente a CF., art. 159, I, alíneas d e e	15.000.000,00	10.206.067,64			
2.2 - Cota-Parte ICMS	195.000.000,00	160.663.566,66			
2.3 - Cota-Parte II-Exportação	4.000.000,00	1.455.062,77			
2.4 - Cota-Parte ITR	50.000,00	338.139,83			
2.5 - Cota-Parte IPVA	100.000.000,00	60.696.997,84			
2.6 - Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00			
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.291.510,34			
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>837.980.000,00</b>	<b>598.246.330,75</b>			
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>95.810.000,00</b>	<b>65.750.407,37</b>			
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>113.685.000,00</b>	<b>83.811.175,31</b>			
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	235.330.000,00	200.681.775,91			
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	235.330.000,00	199.604.305,34			
6.1.1 - Principal	235.030.000,00	197.853.883,27			
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	1.750.422,07			
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00			
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00			
6.2.1 - Principal	0,00	0,00			
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00			
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00			
6.3.1 - Principal	0,00	0,00			
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00			
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.077.470,57			
6.4.1 - Principal	0,00	1.077.470,57			
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00			
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'</b>	<b>139.220.000,00</b>	<b>132.103.475,90</b>			
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00				
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>200.681.775,91</b>				
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	243.996.470,42	198.735.602,15	198.734.552,95	196.638.115,65	1.049,20
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	186.709.947,42	151.648.413,35	151.648.413,35	149.551.976,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	67.630.000,00	38.475.406,68	38.475.406,68	38.475.406,68	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	119.079.947,42	113.173.006,67	113.173.006,67	111.076.569,37	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	57.286.523,00	47.087.188,80	47.086.139,60	47.086.139,60	1.049,20
10.2.1 - Educação Infantil	40.100.000,00	32.044.197,88	32.044.197,88	32.044.197,88	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	17.186.523,00	15.042.990,92	15.041.941,72	15.041.941,72	1.049,20
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	198.515.549,72	198.514.500,52	196.418.063,22	0,00	1.049,20	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	197.438.079,15	197.437.029,95	195.340.592,65	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.077.470,57	1.077.470,57	1.077.470,57	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	151.648.413,35	151.648.413,35	149.551.976,05	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>6</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	139.723.013,74	151.648.413,35	151.648.413,35	75,97		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>7</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCELENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	20.068.177,59	2.166.226,19	2.167.275,39	0,00	1,08	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>8</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	18.841.989,71	0,00	220.052,43	0,00	-220.052,43	220.052,43
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.841.989,71	0,00	220.052,43	0,00	-220.052,43	220.052,43
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	210.688.892,63	97.724.088,75	76.438.161,16	75.282.917,35	21.285.927,59	
20.1 - Educação Infantil	52.520.000,00	27.557.827,61	24.946.527,52	24.887.280,57	2.611.300,09	
20.2 - Ensino Fundamental	129.945.910,24	70.166.261,14	51.491.633,64	50.395.636,78	18.674.627,50	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	28.222.982,39	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	426.462.380,66	296.459.690,90	275.172.714,11	271.921.033,00	21.286.976,79	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	160.250.000,00	98.077.432,17	95.466.132,08	95.406.885,13	2.611.300,09	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	266.212.380,66	198.382.258,73	179.706.582,03	176.514.147,87	18.675.676,70	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					97.724.088,75	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					65.750.407,37	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00	
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					220.052,43	
					6.835.262,77	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					156.859.285,78	
			VALOR EXIGIDO (z)	APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		149.561.582,69	156.859.285,78	26,22	
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.913.369,62	16.601.845,09	16.569.053,10	6.835.262,77	1.509.053,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.589.558,59	15.278.034,06	15.245.242,07	6.835.262,77	1.509.053,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.323.811,03	1.323.811,03	1.323.811,03	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	17.611.000,00	21.421.406,73				
31.1.1 - Salário-Educação	10.800.000,00	15.320.814,61				
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00				
31.1.3 - PNAE	6.000.000,00	5.855.775,92				
31.1.4 - PNATE	400.000,00	244.816,20				
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	411.000,00	0,00				
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.190.000,00	3.695.979,76				
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00				
	6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		48.442.811,05	26.772.419,96	26.086.686,06	25.740.781,99	685.733,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		7.570.000,00	5.390.073,87	5.214.131,31	5.138.123,80	175.942,56
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		34.502.811,05	15.537.315,22	15.027.523,88	14.757.627,32	509.791,34
32.3 - ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS		6.370.000,00	5.845.030,87	5.845.030,87	5.845.030,87	0,00
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		503.128.174,10	340.970.272,94	318.100.713,96	314.114.125,27	22.869.558,98
33.1 - Despesas Correntes		435.343.264,83	314.501.684,94	299.554.527,64	295.878.351,58	14.947.157,30
33.1.1 - Pessoal Ativo		232.512.282,44	163.384.060,02	163.384.060,02	161.283.216,45	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		12.787.982,39	10.654.432,07	10.651.059,06	10.290.598,27	3.373,01
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		190.043.000,00	140.463.192,85	125.519.408,56	124.304.536,86	14.943.784,29
33.2 - Despesas de Capital		67.784.909,27	26.468.588,00	18.546.186,32	18.235.773,69	7.922.401,68
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		2.115.000,00	171.815,75	171.815,75	171.815,75	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		65.669.909,27	26.296.772,25	18.374.370,57	18.063.957,94	7.922.401,68
		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			2.773.592,30	2.252.352,24		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			200.682.526,52	15.320.814,61		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			195.498.940,04	12.987.696,50		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			7.957.178,78	4.585.470,35		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			7.957.178,78	4.585.470,35		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 31/01/2024, às 08:19:58.

\* Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

† Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

- Art. 20, § 2º, Lei nº 11.149/2001: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos fundos, inclusive relativos a complementação da União, nos termos do § 2º do art. 10 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

\* Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

† Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\* As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

† Valor inscrito em RP/MP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RP/MP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RP/MP referidas a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RP/MP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1  
Data de emissão: 30/01/2024  
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	148.000.000,00	58.735.848,87	89.264.151,13

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	518.945.975,32	181.461.057,87	337.484.917,45
Investimentos	466.782.047,18	147.066.322,39	319.715.724,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	52.163.928,14	34.394.735,48	17.769.192,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	518.945.975,32	181.461.057,87	337.484.917,45
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	370.945.975,32	122.725.209,00	248.220.766,32

Criciúma, 30/01/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA. Emissão: 30/01/2024, às 13:45:52.

Nota(s) Explicativa(s):

\_\_\_\_\_  
CLELIO SALVARO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

\_\_\_\_\_  
ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Criciúma - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	39.160.563,35	27.558.310,79	11.602.252,56	177.159.592,45
2023	46.268.744,36	29.035.872,69	17.232.871,67	194.392.464,12
2024	37.436.574,40	27.491.802,85	9.944.771,55	204.337.235,67
2025	35.558.498,15	26.026.502,40	9.531.995,75	213.869.231,42
2026	34.409.321,94	24.622.999,25	9.786.322,69	223.655.554,11
2027	33.296.103,22	23.278.612,66	10.017.490,56	233.673.044,67
2028	32.217.298,79	21.990.760,04	10.226.538,75	243.899.583,42
2029	31.171.425,88	20.756.964,23	10.414.461,65	254.314.045,07
2030	30.121.071,16	19.672.629,31	10.448.441,85	264.762.486,92
2031	29.009.761,13	18.891.978,08	10.117.783,05	274.880.269,97
2032	27.990.388,33	18.027.323,87	9.963.064,46	284.843.334,43
2033	26.909.932,86	17.608.749,01	9.301.183,85	294.144.518,28
2034	24.319.792,44	17.161.435,71	7.158.356,73	301.302.875,01
2035	20.407.423,46	16.224.108,66	4.183.314,80	305.486.189,81
2036	19.497.530,18	15.453.929,72	4.043.600,46	309.529.790,27
2037	18.598.070,75	14.743.054,21	3.855.016,54	313.384.806,81
2038	17.605.900,96	14.332.420,23	3.273.480,73	316.658.287,54
2039	16.529.034,81	14.008.968,74	2.520.066,07	319.178.353,61
2040	15.242.110,27	13.966.892,62	1.275.217,65	320.453.571,26
2041	14.085.438,72	14.246.708,24	-161.269,52	320.292.301,74
2042	13.042.881,83	14.654.347,47	-1.611.465,64	318.680.836,10
2043	11.750.783,90	15.263.022,83	-3.512.238,93	315.168.597,17
2044	10.504.008,87	16.257.283,85	-5.753.274,98	309.415.322,19
2045	9.567.054,10	16.717.453,32	-7.150.399,22	302.264.922,97
2046	8.610.043,25	17.016.788,65	-8.406.745,40	293.858.177,57
2047	7.678.097,49	17.149.238,26	-9.471.140,77	284.387.036,80
2048	6.806.228,23	17.283.842,81	-10.477.614,58	273.909.422,22
2049	6.006.341,11	17.024.297,69	-11.017.956,58	262.891.465,64
2050	5.278.440,13	16.934.624,16	-11.656.184,03	251.235.281,61
2051	4.704.581,35	16.419.373,16	-11.714.791,81	239.520.489,80
2052	4.169.651,98	15.936.753,75	-11.767.101,77	227.753.388,03
2053	3.734.188,30	15.406.422,68	-11.672.234,38	216.081.153,65
2054	3.288.855,81	14.957.531,74	-11.668.675,93	204.412.477,72
2055	2.950.044,74	14.360.587,37	-11.410.542,63	193.001.935,09
2056	2.654.393,71	13.667.055,82	-11.012.662,11	181.989.272,98
2057	2.396.266,72	12.921.073,48	-10.524.806,76	171.464.466,22
2058	2.143.817,52	12.239.859,76	-10.096.042,24	161.368.423,98
2059	1.945.040,42	11.514.432,70	-9.569.392,28	151.799.031,70
2060	1.741.046,64	10.873.445,24	-9.132.398,60	142.666.633,10
2061	1.579.708,38	10.189.106,25	-8.609.397,87	134.057.235,23
2062	1.441.086,07	9.493.629,69	-8.052.543,62	126.004.691,61



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Criciúma - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	1.317.813,83	8.816.827,67	-7.499.013,84	118.505.677,77
2064	1.203.249,29	8.168.342,06	-6.965.092,77	111.540.585,00
2065	1.093.099,20	7.549.481,17	-6.456.381,97	105.084.203,03
2066	987.500,76	6.958.984,51	-5.971.483,75	99.112.719,28
2067	888.624,66	6.391.106,43	-5.502.481,77	93.610.237,51
2068	792.505,39	5.851.616,47	-5.059.111,08	88.551.126,43
2069	705.822,92	5.328.134,75	-4.622.311,83	83.928.814,60
2070	624.587,37	4.827.890,09	-4.203.302,72	79.725.511,88
2071	548.896,55	4.351.312,74	-3.802.416,19	75.923.095,69
2072	478.854,50	3.899.193,44	-3.420.338,94	72.502.756,75
2073	414.546,04	3.472.526,50	-3.057.980,46	69.444.776,29
2074	356.012,24	3.072.355,27	-2.716.343,03	66.728.433,26
2075	303.230,01	2.699.628,25	-2.396.398,24	64.332.035,02
2076	256.098,41	2.355.086,72	-2.098.988,31	62.233.046,71
2077	214.432,14	2.039.154,16	-1.824.722,02	60.408.324,69
2078	177.966,55	1.751.889,07	-1.573.922,52	58.834.402,17
2079	146.372,84	1.492.966,43	-1.346.593,59	57.487.808,58
2080	119.276,10	1.261.687,03	-1.142.410,93	56.345.397,65
2081	96.270,49	1.057.016,87	-960.746,38	55.384.651,27
2082	76.937,04	877.637,13	-800.700,09	54.583.951,18
2083	60.858,17	721.984,42	-661.126,25	53.922.824,93
2084	47.629,56	588.304,67	-540.675,11	53.382.149,82
2085	36.868,48	474.706,24	-437.837,76	52.944.312,06
2086	28.217,41	379.217,54	-351.000,13	52.593.311,93
2087	21.347,44	299.840,30	-278.492,86	52.314.819,07
2088	15.959,84	234.596,48	-218.636,64	52.096.182,43
2089	11.788,28	181.578,71	-169.790,43	51.926.392,00
2090	8.599,38	138.989,25	-130.389,87	51.796.002,13
2091	6.192,66	105.172,14	-98.979,48	51.697.022,65
2092	4.399,61	78.638,66	-74.239,05	51.622.783,60
2093	3.081,20	58.071,62	-54.990,42	51.567.793,18
2094	2.124,96	42.327,29	-40.202,33	51.527.590,85
2095	1.441,46	30.429,98	-28.988,52	51.498.602,33
2096	960,61	21.559,06	-20.598,45	51.478.003,88

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	38.566.233,87	43.864.912,70	-5.298.678,83	3.186.341,28



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Criciúma - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	39.341.969,48	49.652.878,70	-10.310.909,22	-7.124.567,94
2024	29.042.661,82	54.975.036,48	-25.932.374,66	-33.056.942,60
2025	27.236.769,21	53.063.368,75	-25.826.599,54	-58.883.542,14
2026	26.119.261,63	51.443.325,57	-25.324.063,94	-84.207.606,08
2027	24.772.980,35	50.598.435,05	-25.825.454,70	-110.033.060,78
2028	23.808.899,80	49.471.521,67	-25.662.621,87	-135.695.682,65
2029	22.784.171,74	49.390.198,18	-26.606.026,44	-162.301.709,09
2030	21.236.443,85	49.300.593,54	-28.064.149,69	-190.365.858,78
2031	20.082.975,12	48.176.014,32	-28.093.039,20	-218.458.897,98
2032	18.990.264,06	46.900.172,45	-27.909.908,39	-246.368.806,37
2033	18.120.776,42	45.364.490,49	-27.243.714,07	-273.612.520,44
2034	15.615.569,68	44.392.746,74	-28.777.177,06	-302.389.697,50
2035	11.327.537,94	44.108.889,14	-32.781.351,20	-335.171.048,70
2036	9.824.156,80	44.010.078,40	-34.585.921,60	-369.756.970,30
2037	9.116.009,09	43.339.393,03	-34.223.383,94	-403.980.354,24
2038	8.356.153,89	41.900.456,67	-33.544.302,78	-437.524.657,02
2039	7.475.563,10	40.377.176,18	-32.901.613,08	-470.426.270,10
2040	6.698.665,17	38.894.109,07	-32.195.443,90	-502.621.714,00
2041	6.208.339,29	37.099.522,54	-30.891.183,25	-533.512.897,25
2042	5.663.788,07	35.379.169,92	-29.715.381,85	-563.228.279,10
2043	5.234.755,36	33.555.218,56	-28.320.463,20	-591.548.742,30
2044	4.864.169,42	31.537.700,55	-26.673.531,13	-618.222.273,43
2045	4.506.544,30	29.581.732,60	-25.075.188,30	-643.297.461,73
2046	4.161.715,31	27.684.297,36	-23.522.582,05	-666.820.043,78
2047	3.829.626,13	25.842.888,99	-22.013.262,86	-688.833.306,64
2048	3.510.325,25	24.055.567,90	-20.545.242,65	-709.378.549,29
2049	3.203.956,08	22.321.010,64	-19.117.054,56	-728.495.603,85
2050	2.910.749,23	20.638.544,71	-17.727.795,48	-746.223.399,33
2051	2.631.025,48	19.008.298,94	-16.377.273,46	-762.600.672,79
2052	2.365.189,41	17.431.302,48	-15.066.113,07	-777.666.785,86
2053	2.113.713,17	15.909.555,80	-13.795.842,63	-791.462.628,49
2054	1.877.105,82	14.445.982,79	-12.568.876,97	-804.031.505,46
2055	1.655.867,38	13.044.287,69	-11.388.420,31	-815.419.925,77
2056	1.450.434,12	11.708.685,97	-10.258.251,85	-825.678.177,62
2057	1.261.130,95	10.443.608,46	-9.182.477,51	-834.860.655,13
2058	1.088.122,42	9.253.305,13	-8.165.182,71	-843.025.837,84
2059	931.381,16	8.141.502,12	-7.210.120,96	-850.235.958,80
2060	790.660,32	7.111.057,10	-6.320.396,78	-856.556.355,58
2061	665.488,89	6.163.739,35	-5.498.250,46	-862.054.606,04
2062	555.188,44	5.300.074,49	-4.744.886,05	-866.799.492,09
2063	458.911,17	4.519.396,26	-4.060.485,09	-870.859.977,18
2064	375.684,56	3.819.931,10	-3.444.246,54	-874.304.223,72
2065	304.457,45	3.198.953,21	-2.894.495,76	-877.198.719,48



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Criciúma - SC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2066	244.131,74	2.652.929,54	-2.408.797,80	-879.607.517,28
2067	193.596,85	2.177.670,24	-1.984.073,39	-881.591.590,67
2068	151.750,54	1.768.448,70	-1.616.698,16	-883.208.288,83
2069	117.519,53	1.420.074,06	-1.302.554,53	-884.510.843,36
2070	89.876,55	1.127.034,29	-1.037.157,74	-885.548.001,10
2071	67.852,97	883.615,20	-815.762,23	-886.363.763,33
2072	50.548,55	684.023,97	-633.475,42	-886.997.238,75
2073	37.140,95	522.522,62	-485.381,67	-887.482.620,42
2074	26.896,28	393.575,08	-366.678,80	-887.849.299,22
2075	19.177,16	292.012,39	-272.835,23	-888.122.134,45
2076	13.442,93	213.130,94	-199.688,01	-888.321.822,46
2077	9.246,30	152.769,00	-143.522,70	-888.465.345,16
2078	6.224,58	107.313,40	-101.088,82	-888.566.433,98
2079	4.088,48	73.687,17	-69.598,69	-888.636.032,67
2080	2.610,54	49.315,03	-46.704,49	-888.682.737,16
2081	1.613,82	32.063,43	-30.449,61	-888.713.186,77
2082	961,93	20.181,67	-19.219,74	-888.732.406,51
2083	550,93	12.253,69	-11.702,76	-888.744.109,27
2084	302,65	7.154,76	-6.852,11	-888.750.961,38
2085	159,68	4.007,84	-3.848,16	-888.754.809,54
2086	81,52	2.151,44	-2.069,92	-888.756.879,46
2087	40,95	1.108,60	-1.067,65	-888.757.947,11
2088	20,82	549,88	-529,06	-888.758.476,17
2089	11,03	264,15	-253,12	-888.758.729,29
2090	6,07	123,48	-117,41	-888.758.846,70
2091	3,32	55,68	-52,36	-888.758.899,06
2092	1,69	23,23	-21,54	-888.758.920,60
2093	0,74	8,36	-7,62	-888.758.928,22
2094	0,25	2,71	-2,46	-888.758.930,68
2095	0,05	0,54	-0,49	-888.758.931,17
2096	0,00	0,04	-0,04	-888.758.931,21



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.350.000,00	10.967.591,95	-2.617.591,95
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.650.000,00	337.750,00	2.312.250,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.240.000,00	9.261.617,64	-4.021.617,64
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	460.000,00	1.368.224,31	-908.224,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.815.507,61	9.714.982,31	8.558.089,92	8.558.089,92	1.156.892,39	0,00	10.100.525,30
Despesas de Capital	19.815.507,61	9.714.982,31	8.558.089,92	8.558.089,92	1.156.892,39	0,00	10.100.525,30
Investimentos	18.535.507,61	8.439.840,91	7.282.948,52	7.282.948,52	1.156.892,39	0,00	10.095.666,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.280.000,00	1.275.141,40	1.275.141,40	1.275.141,40	0,00	0,00	4.858,60
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))				<b>SALDO ATUAL</b>	
VALOR (III)	13.565.406,39	2.409.502,03				15.974.908,42	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA. Emissão: 30/01/2024, às 14:02:02.

Nota(s) Explicativa(s):

CLÉSIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>343.930.000,00</b>	<b>343.930.000,00</b>	<b>259.288.226,24</b>	<b>75,39</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.000.000,00	72.000.000,00	52.015.470,25	72,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.780.000,00	37.780.000,00	30.679.793,06	81,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	176.800.000,00	176.800.000,00	134.833.569,02	76,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	57.350.000,00	57.350.000,00	41.759.393,91	72,81
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>479.050.000,00</b>	<b>479.050.000,00</b>	<b>328.739.457,93</b>	<b>68,62</b>
Cota-Parte FPM	180.000.000,00	180.000.000,00	104.306.759,43	57,95
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	338.139,83	676,28
Cota-Parte IPVA	100.000.000,00	100.000.000,00	60.696.997,84	60,70
Cota-Parte ICMS	195.000.000,00	195.000.000,00	160.663.566,66	82,39
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000.000,00	4.000.000,00	1.455.062,77	36,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	1.278.931,40	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>822.980.000,00</b>	<b>822.980.000,00</b>	<b>588.027.684,17</b>	<b>71,45</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 2 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	215.040.000,00	212.704.782,12	131.383.026,84	61,77	128.853.816,00	60,58	124.892.681,59	58,72	2.529.210,84
Despesas Correntes	200.320.000,00	197.063.782,04	129.247.222,56	65,59	126.718.011,72	64,30	122.810.841,87	62,32	2.529.210,84
Despesas de Capital	14.720.000,00	15.641.000,08	2.135.804,28	13,66	2.135.804,28	13,66	2.081.839,72	13,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.600.000,00	20.585.000,00	12.481.088,12	60,63	10.897.670,88	52,94	9.587.584,96	46,58	1.583.417,24
Despesas Correntes	2.600.000,00	20.585.000,00	12.481.088,12	60,63	10.897.670,88	52,94	9.587.584,96	46,58	1.583.417,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	2.675.000,00	2.508.023,35	93,76	2.474.804,35	92,52	2.406.673,05	89,97	33.219,00
Despesas Correntes	500.000,00	2.675.000,00	2.508.023,35	93,76	2.474.804,35	92,52	2.406.673,05	89,97	33.219,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.579.850,95	78,99	1.579.850,95	78,99	1.579.850,95	78,99	0,00
Despesas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	1.579.850,95	78,99	1.579.850,95	78,99	1.579.850,95	78,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.800.000,00	6.800.000,00	4.038.637,16	59,39	4.038.637,16	59,39	4.030.914,36	59,28	0,00
Despesas Correntes	6.500.000,00	6.550.000,00	4.038.637,16	61,66	4.038.637,16	61,66	4.030.914,36	61,54	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	121.444,40	84.802,43	69,83	0,00	0,00	0,00	0,00	84.802,43
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	121.444,40	84.802,43	69,83	0,00	0,00	0,00	0,00	84.802,43
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>226.940.000,00</b>	<b>244.886.226,52</b>	<b>152.075.428,85</b>	<b>62,10</b>	<b>147.844.779,34</b>	<b>60,37</b>	<b>142.497.704,91</b>	<b>58,19</b>	<b>4.230.649,51</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 3 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	152.075.428,85	147.844.779,34	142.497.704,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>152.075.428,85</b>	<b>147.844.779,34</b>	<b>142.497.704,91</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			88.204.152,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			63.871.276,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,86	25,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 4 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	88.204.152,63	147.844.779,34	0,00	9.577.723,94	0,00	9.577.723,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	79.813.255,00	138.998.598,95	59.185.343,95	5.998.606,76	3.953.119,41	0,00	0,00	5.998.606,76	0,00	63.138.463,36
Empenhos de 2021	68.170.183,03	108.859.831,60	40.689.648,57	1.267.613,35	865.990,72	0,00	1.264.843,97	769,38	2.000,00	41.553.639,29
Empenhos de 2020	54.883.563,91	78.730.599,18	23.847.035,27	1.138.888,82	1.138.888,82	0,00	1.138.084,52	804,30	0,00	24.985.924,09
Empenhos de 2019 e anteriores	52.707.832,97	93.838.898,62	41.131.065,65	3.310.456,43	0,00	0,00	3.310.520,90	0,00	0,00	41.131.065,65
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>									<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>									<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>									<b>0,00</b>	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 5 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	297.045.000,00	297.045.000,00	203.429.497,56	68,48
Proveniente da União	260.700.000,00	260.700.000,00	185.788.158,11	71,27
Proveniente dos Estados	36.345.000,00	36.345.000,00	17.641.339,45	48,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>297.045.000,00</b>	<b>297.045.000,00</b>	<b>203.429.497,56</b>	<b>68,48</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 6 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	120.800.000,00	140.878.706,62	50.762.072,12	36,03	49.443.683,90	35,10	48.854.790,47	34,68	1.318.388,22
Despesas Correntes	109.500.000,00	124.223.650,98	48.996.568,14	39,44	47.795.978,68	38,48	47.207.085,25	38,00	1.200.589,46
Despesas de Capital	11.300.000,00	16.655.055,64	1.765.503,98	10,60	1.647.705,22	9,89	1.647.705,22	9,89	117.798,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	179.000.000,00	165.175.877,72	154.729.817,42	93,68	135.674.759,72	82,14	131.900.945,12	79,85	19.055.057,70
Despesas Correntes	179.000.000,00	165.175.877,72	154.729.817,42	93,68	135.674.759,72	82,14	131.900.945,12	79,85	19.055.057,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.000.000,00	4.825.000,00	2.209.009,35	45,78	2.197.440,14	45,54	2.111.353,43	43,76	11.569,21
Despesas Correntes	7.000.000,00	4.825.000,00	2.209.009,35	45,78	2.197.440,14	45,54	2.111.353,43	43,76	11.569,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.020.000,00	1.374.087,40	711.957,07	51,81	711.957,07	51,81	699.537,33	50,91	0,00
Despesas Correntes	820.000,00	1.174.087,40	711.957,07	60,64	711.957,07	60,64	699.537,33	59,58	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.700.000,00	2.386.274,83	990.354,93	41,50	981.724,49	41,14	980.687,35	41,10	8.630,44
Despesas Correntes	1.100.000,00	1.786.274,83	990.354,93	55,44	981.724,49	54,96	980.687,35	54,90	8.630,44
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150.000,00	550.000,00	232.511,57	42,27	21.800,00	3,96	261,60	0,05	210.711,57
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	400.000,00	232.511,57	58,13	21.800,00	5,45	261,60	0,07	210.711,57
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>309.670.000,00</b>	<b>315.189.946,57</b>	<b>209.635.722,46</b>	<b>66,51</b>	<b>189.031.365,32</b>	<b>59,97</b>	<b>184.547.575,30</b>	<b>58,55</b>	<b>20.604.357,14</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 7 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	335.840.000,00	353.583.488,74	182.145.098,96	51,51	178.297.499,90	50,43	173.747.472,06	49,14	3.847.599,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	181.600.000,00	185.760.877,72	167.210.905,54	90,01	146.572.430,60	78,90	141.488.530,08	76,17	20.638.474,94
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.500.000,00	7.500.000,00	4.717.032,70	62,89	4.672.244,49	62,30	4.518.026,48	60,24	44.788,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.020.000,00	3.374.087,40	2.291.808,02	67,92	2.291.808,02	67,92	2.279.388,28	67,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.500.000,00	9.186.274,83	5.028.992,09	54,74	5.020.361,65	54,65	5.011.601,71	54,56	8.630,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.000,00	671.444,40	317.314,00	47,26	21.800,00	3,25	261,60	0,04	295.514,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>536.610.000,00</b>	<b>560.076.173,09</b>	<b>361.711.151,31</b>	<b>64,58</b>	<b>336.876.144,66</b>	<b>60,15</b>	<b>327.045.280,21</b>	<b>58,39</b>	<b>24.835.006,65</b>



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 8 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE DA AMREC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/ã) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/ã) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/ã) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	76.918,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.510,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	407,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>76.918,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>				<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00	0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em				0,00	0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)				0,00	0,00	0,00		
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página : 9 / 10  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/ã) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/ã) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/ã) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	82.540,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.540,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	82.540,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		0,00		0,00		0,00		0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>		0,00		0,00		0,00		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA. Emissão: 30/01/2024, às 14:02:52.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CRICIÚMA, 30/01/2024

---

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

---

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

---

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

---

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ...	NADA A DECLARAR											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>												
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>												
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>												
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>												

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 30/01/2024, às 14:00:47.

Nota(s) Explicativa(s):

\_\_\_\_\_  
CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

\_\_\_\_\_  
ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2  
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			1.973.000.000,00
Previsão Atualizada			1.973.000.000,00
Receitas Realizadas			1.364.706.536,81
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			50.183.246,52
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			1.973.000.000,00
Dotação Atualizada			2.085.916.838,06
Despesas Empenhadas			1.295.305.553,85
Despesas Liquidadas			1.218.591.550,22
Despesas Pagas			1.185.969.997,70
Superávit Orçamentário			69.400.982,96
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>			
<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas			1.295.305.553,85
Despesas Liquidadas			1.218.591.550,22
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida			1.131.916.991,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			1.128.355.725,84
Pessoal			1.117.355.725,84
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			79.615.541,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			34.073.418,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas			34.073.418,12
Despesas Previdenciárias Pagas			34.073.418,12
Resultado Previdenciário			45.542.122,88
<b>Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			47.456.830,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas			49.502.767,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas			49.502.767,45
Despesas Previdenciárias Pagas			49.502.767,45
Resultado Previdenciário			-2.045.937,11
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>			
	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-158.672.000,00	62.791.372,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-167.584.000,00	72.629.802,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
	22.256.168,69	774.053,93	18.697.456,39	2.784.658,37
Poder Executivo	21.977.301,80	774.053,93	18.418.589,50	2.784.658,37
Poder Legislativo	278.866,89	0,00	278.866,89	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
	52.816.481,40	9.753.083,54	41.170.503,07	1.892.894,79
Poder Executivo	52.687.254,71	9.740.186,79	41.054.173,13	1.892.894,79



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 2 / 2  
Exercício de 2023

Poder Legislativo	129.226,69	12.896,75	116.329,94	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.072.650,09	10.527.137,47	59.867.959,46	4.677.553,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	156.859.285,78	25%	26,22	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	151.648.413,35	70%	75,97	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	58.735.848,87	89.264.151,13		
Despesa de Capital Líquida	181.461.057,87	337.484.917,45		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício (2022)</b>	<b>10º Exercício (2031)</b>	<b>20º Exercício (2041)</b>	<b>35º Exercício (2056)</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	39,160,563.35	29,009,761.13	14,085,438.72	2,654,393.71
Despesas Previdenciárias	27,558,310.79	18,891,978.08	14,246,708.24	13,667,055.82
Resultado Previdenciário	11,602,252.56	10,117,783.05	-161,269.52	-11,012,662.11
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	38,566,233.87	20,082,975.12	6,208,339.29	1,450,434.12
Despesas Previdenciárias	43,864,912.70	48,176,014.32	37,099,522.54	11,708,685.97
Resultado Previdenciário	-5,298,678.83	-28,093,039.20	-30,891,183.25	-10,258,251.85
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	10.967.591,95	-2.617.591,95		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.714.982,31	10.100.525,30		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	152.075.428,85	15%	25,86	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 30/01/2024, às 14:58:55.

Nota(s) Explicativa(s):

Criciúma, 30/01/2024

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno

# Anexo - Relatório de Gestão Fiscal

Governo Municipal de Criciúma

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	29.049.492,80	30.873.595,32	32.921.913,84	32.515.829,42	40.014.864,45	41.088.553,99	46.042.024,78	35.150.768,22	35.243.569,43	35.494.057,75	35.929.307,27	66.234.537,24	460.558.514,51	0,00	
Pessoal Ativo	22.013.634,90	23.820.385,23	25.893.854,91	25.454.493,58	31.845.627,00	28.121.954,88	37.745.651,41	27.424.525,82	27.508.261,51	27.776.099,74	28.043.328,32	54.494.429,31	360.142.246,61	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.131.851,26	19.615.720,93	21.552.836,49	21.105.528,44	26.495.898,31	23.366.479,87	32.822.866,44	22.804.624,27	22.826.648,73	23.034.919,05	23.303.447,69	44.919.623,80	299.980.445,28	0,00	
Obrigações Patronais	3.881.783,64	4.204.664,30	4.341.018,42	4.348.965,14	5.349.728,69	4.755.475,01	4.922.784,97	4.619.901,55	4.681.612,78	4.741.180,69	4.739.880,63	9.574.805,51	60.161.801,33	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.035.857,90	7.053.210,09	7.028.058,93	7.061.335,84	8.169.237,45	12.966.599,11	8.296.373,37	7.726.242,40	7.735.307,92	7.717.958,01	7.885.978,95	11.740.107,93	100.416.267,90	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.387.866,15	6.409.414,37	6.390.161,40	6.407.462,13	7.418.210,47	11.886.795,75	7.416.485,88	6.990.242,39	6.996.456,37	6.989.163,17	6.999.858,23	10.585.177,36	90.877.293,67	0,00	
Pensões	647.991,75	643.795,72	637.897,53	653.873,71	751.026,98	1.079.803,36	879.887,49	736.000,01	738.851,55	728.794,84	886.120,72	1.154.930,57	9.538.974,23	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	6.052.791,54	6.234.771,51	6.095.435,42	6.073.447,69	6.656.142,91	11.971.761,99	7.488.876,27	6.950.667,93	6.643.452,57	6.689.250,93	6.738.353,46	10.460.938,75	88.055.890,97	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	183.025,82	367.645,30	242.692,83	187.685,30	243.513,76	361.847,51	1.025.778,23	496.543,94	173.753,18	208.438,05	244.802,77	709.944,78	4.445.671,47	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.869.765,72	5.867.126,21	5.852.742,59	5.885.762,39	6.412.629,15	11.609.914,48	6.463.098,04	6.454.123,99	6.469.699,39	6.480.812,88	6.493.550,69	9.750.993,97	83.610.219,50	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	22.996.701,26	24.638.823,81	26.826.478,42	26.442.381,73	33.358.721,54	29.116.792,00	38.553.148,51	28.200.100,29	28.600.116,86	28.804.806,82	29.190.953,81	55.773.598,49	372.502.623,54	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>											<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>											<b>1.131.916.991,84</b>				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											<b>3.561.266,00</b>				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											<b>11.000.000,00</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>											<b>1.117.355.725,84</b>				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>											<b>372.502.623,54</b>	<b>33,34%</b>			
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>											<b>670.413.435,50</b>	<b>60%</b>			
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>											<b>636.892.763,73</b>	<b>57%</b>			
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>											<b>603.372.091,95</b>	<b>54%</b>			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 30/01/2024, às 14:14:07.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	373.523.908,48	362.916.779,30	353.348.269,36	365.571.671,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	307.625.171,60	299.442.832,75	291.903.167,37	308.995.067,57
Empréstimos	68.333.945,49	66.587.781,11	66.015.298,87	110.219.177,95
Internos	68.333.945,49	66.587.781,11	66.015.298,87	97.746.677,95
Externos	0,00	0,00	0,00	12.472.500,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	97.136.857,45	96.653.173,54	96.220.399,37	82.186.204,92
Internos	29.018.438,74	28.534.754,83	28.101.980,66	14.067.786,21
Externos	68.118.418,71	68.118.418,71	68.118.418,71	68.118.418,71
Parcelamento e Renegociação de dívidas	128.595.235,64	122.642.745,08	115.297.528,15	102.253.350,18
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	117.877.543,61	112.610.574,03	105.954.835,04	93.581.390,51
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	10.717.692,03	10.032.171,05	9.342.693,11	8.671.959,67
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	13.559.133,02	13.559.133,02	14.369.940,98	14.336.334,52
Percatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	47.940.473,16	47.940.473,16	47.940.473,16	47.940.473,16
Outras Dívidas	17.958.263,72	15.533.473,39	13.504.628,83	8.636.130,64
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	136.750.736,83	197.643.842,07	199.219.653,73	204.468.135,67
Disponibilidade de Caixa¹	136.665.780,18	197.558.885,42	199.134.697,08	204.383.179,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	162.088.303,23	208.974.597,76	210.808.010,01	244.320.399,48
(-) Restos a Pagar Processados	21.190.629,92	3.606.436,73	3.190.809,41	30.289.468,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.231.893,13	7.809.275,61	8.482.503,52	9.647.751,88
Demais Haveres Financeiros	84.956,65	84.956,65	84.956,65	84.956,65
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	236.773.171,65	165.272.937,23	154.128.615,63	161.103.535,70
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	1.009.798.441,40	1.024.626.531,97	1.059.069.143,67	1.131.916.991,84
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	1.706.186,39	1.444.879,45	4.154.103,90	3.561.266,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	1.008.092.255,01	1.023.181.652,52	1.054.915.039,77	1.128.355.725,84
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	37,05%	35,47%	33,5%	32,4%
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	23,49%	16,15%	14,61%	14,28%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	1.209.710.706,01	1.227.817.983,02	1.265.898.047,72	1.354.026.871,01
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	1.088.739.635,41	1.105.036.184,72	1.139.308.242,95	1.218.624.183,91
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	280.689.353,13	280.689.353,13	280.689.353,13	448.166.855,60
RP NÃO-PROCESSADOS	52.816.481,40	18.070.661,13	12.657.588,38	77.584.765,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 30/01/2024, às 14:49:30.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Percatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 2  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

---

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

Página: 1 / 1  
Exercício de 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>1.009.798.441,4</b>	<b>1.024.626.531,97</b>	<b>1.059.069.143,67</b>	<b>1.131.916.991,84</b>
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>1.706.186,39</b>	<b>1.444.879,45</b>	<b>4.154.103,90</b>	<b>3.561.266,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>1.008.092.255,01</b>	<b>1.023.181.652,52</b>	<b>1.054.915.039,77</b>	<b>1.128.355.725,84</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>221.780.296,10</b>	<b>225.099.963,55</b>	<b>232.081.308,75</b>	<b>248.238.259,68</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>199.602.266,49</b>	<b>202.589.967,20</b>	<b>208.873.177,88</b>	<b>223.414.433,71</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA. Emissão: 01/02/2024, às 08:21:15.

Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1/ 1  
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	47.872.848,87	48.708.733,35
Interna	35.400.348,87	36.236.233,35
Empréstimos	35.400.348,87	35.400.348,87
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	835.884,48
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	12.472.500,00	12.472.500,00
Empréstimos	12.472.500,00	12.472.500,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>47.872.848,87</b>	<b>48.708.733,35</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.131.916.991,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.561.266,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.128.355.725,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	48.708.733,35	4,32 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	180.536.916,13	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	162.483.224,52	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	78.984.900,81	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	245.797,16	245.797,16
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	245.797,16	245.797,16
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA. Emissão: 30/01/2024, às 14:42:01.

Nota(s) Explicativa(s):

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>1</sup>	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e)-f	(h)	(i) = (g-h)		
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>47.066.776,41</b>	<b>1.994.114,78</b>	<b>15.052.088,77</b>	<b>1.528.852,31</b>	<b>1.831.231,56</b>	<b>0,00</b>	<b>26.660.488,99</b>	<b>34.970.580,44</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.310.091,45</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	47.066.776,41	1.994.114,78	15.052.088,77	1.528.852,31	1.831.231,56	0,00	26.660.488,99	34.970.580,44	0,00	-8.310.091,45
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>197.221.731,41</b>	<b>835.216,66</b>	<b>17.365.202,15</b>	<b>319.369,41</b>	<b>6.468.874,13</b>	<b>0,00</b>	<b>172.233.069,06</b>	<b>40.765.963,11</b>	<b>0,00</b>	<b>131.467.105,95</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	14.399.190,37	85.291,93	2.442.341,37	92.613,90	3.688.366,79	0,00	8.090.576,38	656.783,10	0,00	7.433.793,28
Transferências do FUNDEB	7.957.178,78	0,00	2.096.437,30	0,00	3.679.121,42	0,00	2.181.620,06	1.049,20	0,00	2.180.570,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.442.011,59	85.291,93	345.904,07	92.613,90	9.245,37	0,00	5.908.956,32	655.733,90	0,00	5.253.222,42
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	23.368.187,21	298.663,28	4.483.790,02	0,00	1.924.981,81	0,00	16.660.752,10	20.390.903,84	0,00	-3.730.151,74
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	18.635.571,73	285.225,41	4.462.251,62	0,00	1.924.720,21	0,00	11.963.374,49	20.105.922,53	0,00	-8.142.548,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.732.615,48	13.437,87	21.538,40	0,00	261,60	0,00	4.697.377,61	284.981,31	0,00	4.412.396,30
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	1.999.698,57	10.745,57	35.949,41	0,00	121,05	0,00	1.952.882,54	17.032,29	0,00	1.935.850,25
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	35.387.540,47	53.542,19	5.847.984,95	25.539,89	50.731,03	0,00	29.409.742,41	5.751.283,06	0,00	23.658.459,35
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	23.525.450,60	53.542,19	5.830.784,95	25.539,89	47.833,67	0,00	17.567.749,90	4.567.340,89	0,00	13.000.409,01
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	11.862.089,87	0,00	17.200,00	0,00	2.897,36	0,00	11.841.992,51	1.183.942,17	0,00	10.658.050,34
<b>Demais Vinculações Legais</b>	103.869.763,07	313.261,36	4.501.043,06	201.215,62	801.150,11	0,00	98.053.092,92	13.939.323,59	0,00	84.113.769,33
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	61.049.236,27	29.851,69	3.287.204,74	0,00	117.720,19	0,00	57.614.459,65	11.063.471,00	0,00	46.550.988,65
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.076.184,22	3.914,03	0,00	61.068,70	3.882,87	0,00	14.007.318,62	1.156.892,39	0,00	12.850.426,23
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	28.744.342,58	279.495,64	1.213.838,32	140.146,92	679.547,05	0,00	26.431.314,65	1.718.960,20	0,00	24.712.354,45
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Vinculações</b>	18.197.351,72	73.712,33	54.093,34	0,00	3.523,34	0,00	18.066.022,71	10.637,23	0,00	18.055.385,48
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>614.608,09</b>	<b>0,00</b>	<b>204.261,60</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.279.716,50</b>	<b>0,00</b>	<b>1.690.062,99</b>	<b>977.460,08</b>	<b>0,00</b>	<b>712.602,91</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>	587.748,34	0,00	0,00	0,00	-395.446,82	0,00	983.195,16	0,00	0,00	983.195,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	305,06	0,00	0,00	0,00	-896.922,94	0,00	897.228,00	0,00	0,00	897.228,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.554,69	0,00	204.261,60	0,00	12.653,26	0,00	-190.360,17	977.460,08	0,00	-1.167.820,25
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>244.903.115,91</b>	<b>2.829.331,44</b>	<b>32.621.552,52</b>	<b>1.848.221,72</b>	<b>7.020.389,19</b>	<b>0,00</b>	<b>200.583.621,04</b>	<b>76.714.003,63</b>	<b>0,00</b>	<b>123.869.617,41</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA. Emissão: 30/01/2024, às 14:34:43.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

---

CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

---

VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

---

FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

---

ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até 3º Quadrimestre de 2023

Página : 1 / 1  
Exercício de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.131.916.991,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.128.355.725,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.117.355.725,84	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	372.502.623,54	33,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <*>	670.413.435,50	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <*>	636.892.763,73	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <*>	603.372.091,95	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	161.103.535,70	14,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.354.026.871,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	248.238.259,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	48.708.733,35	4,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	180.536.916,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	78.984.900,81	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	76.714.003,63	123.869.617,41

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA. Emissão: 30/01/2024, às 14:57:48.

Nota(s) Explicativa(s):

\_\_\_\_\_  
CLESIO SALVARO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
VAGNER E. RODRIGUES  
Sec. Mun. da Fazenda

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO A. GARCIA  
Contador Geral CRC/SC 22.310

\_\_\_\_\_  
ALUCHAN C. FELISBERTO  
Chefe de Controle Interno